

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2020.06.02.01**

REGIDO PELA LEI FEDERAL N.º 10.520/2002, de 17/07/2002, DECRETO FEDERAL N.º 10.024/2019, de 20/09/2019, subsidiariamente à Lei n.º 8.666/1993, de 21/06/1993 alterada e consolidada (com as alterações da Lei n.º 8.883/94 e da Lei n.º 9.648/98), Lei n.º 123/2006, de 14/12/2006, Lei n.º 147/2014, de 07/08/2014 e suas alterações, e, ainda, Lei n.º 12.846/2013, de 1º de agosto de 2013 e suas posteriores alterações e legislação complementar em vigor.

**PREÂMBULO**

A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Acopiara, designado pela Portaria nº 002/2020 de 02 de Janeiro de 2020 torna público para conhecimento de todos os interessados que até as 09:00h (NOVE HORAS) (Horário de Brasília) do dia 19 DE JUNHO DE 2020, fará realizar em sessão pública através do endereço eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) - Acesso Identificado no link específico, por meio de comunicação via internet, dará início aos procedimentos de recebimento e abertura das Propostas de Preços, formalização de lances e documentos de Habilitação da licitação modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2020.06.02.01, identificado abaixo, mediante as condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

<b>OBJETO:</b>	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAL ESPORTIVO E MOBILIÁRIO PARA A PRAÇA DO PEC MODELO 3000 M², ATRAVES DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 0363278-13/2012 FIRMADO COM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA-CE, CONFORME PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO AO EDITAL.
<b>TIPO:</b>	MENOR PREÇO
<b>CRITÉRIO DE JULGAMENTO:</b>	MENOR VALOR POR LOTE
<b>ESPÉCIE:</b>	PREGÃO ELETRÔNICO
<b>SECRETARIAS/ÓRGÃOS PARTICIPANTES:</b>	SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE
<b>ENDEREÇO ELETRÔNICO</b>	<a href="http://www.licitacoes-e.com.br">www.licitacoes-e.com.br</a> - Acesso Identificado no link específico
<b>CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS:</b>	Início: 05/06/ 2020 às 14:00h00min (Horário de Brasília) Término: 19/06/2020 às 09:00h00min (Horário de Brasília)
<b>ABERTURA DAS PROPOSTAS:</b>	Início: 19/ 06/ 2020 às 09h15min (Horário de Brasília)
<b>INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES</b>	Início: 22/ 06/ 2020 às 09h00min (Horário de Brasília)

**DEFINIÇÕES GERAIS:**

Nesta licitação serão encontradas palavras, siglas e abreviaturas com os mesmos significados:

1. LICITAÇÃO: O procedimento de que trata o presente edital;
2. LICITANTE: Pessoa Jurídica que participa desta licitação;
3. HABILITAÇÃO: Documentos referentes à verificação atualizada da situação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica, econômico-financeira, que seja exigida neste edital, do vencedor da fase de proposta de preços;
4. ADJUDICATÁRIA: Pessoa Jurídica vencedora da licitação, à qual será adjudicado o seu objeto;
5. CONTRATANTE: O Município de Acopiara, através do(s) órgão(s) competente(s) que é(são) signatário(s) do instrumento contratual;

ANTÔNIA ELZA  
ALMEIDA DA SILVA  
PRESIDENTA-PREGOEIRA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA

6. **VENCEDORA:** Pessoa Jurídica à qual foi adjudicado o objeto desta licitação, e é signatária do Contrato com a Administração Pública;
7. **FISCALIZAÇÃO/INTERVENIÊNCIA:** A Prefeitura Municipal de Acopiara, que é o órgão encarregado do acompanhamento e fiscalização do fornecimento;
8. **PREGOEIRO:** Servidor designado por ato do titular do Poder Executivo Municipal, que realizará os procedimentos de credenciamento dos interessados, recebimento dos envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação, abertura dos envelopes, o seu exame e a classificação dos proponentes, condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço, adjudicação, quando não houver recurso, elaboração da ata, condução dos trabalhos da equipe de apoio, recebimento, o exame e a decisão sobre recursos e o encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, a autoridade superior, visando à homologação e ou a contratação;
9. **EQUIPE DE APOIO:** Equipe designada por ato do titular do Poder Executivo Municipal, formada por, no mínimo, 02 servidores que prestarão a necessária assistência a Pregoeira durante a realização do pregão;
10. **AUTORIDADE SUPERIOR:** É o titular do órgão ou entidade de origem desta licitação, Ordenadora de Despesa do(s) órgão(s) competente(s), incumbido de definir o objeto da licitação, elaborar seu PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO DO EDITAL, determinar a abertura da licitação, decidir os recursos contra atos da Pregoeira, adjudicar o objeto ao vencedor, no caso de interposição de recurso, homologar o resultado da licitação e promover a celebração do Contrato e contratos;
11. **LOTE:** Cada parcela que perfaz o objeto desta licitação.
12. **PMC:** Prefeitura Municipal de Acopiara.

Compõem-se o presente Edital das partes A e B, conforme a seguir apresentadas:

#### **PARTE A – Condições para competição, julgamento e adjudicação.**

Em que são estabelecidos os requisitos e as condições para competição, julgamento e formalização dos Contratos.

#### **PARTE B – ANEXOS**

- Anexo I – Projeto Básico/Termo de Referência do Objeto;
- Anexo II – Modelo da Proposta de Preços;
- Anexo III – Modelo de Declarações;
- Anexo IV – Minuta do Contrato.

#### **1 - DO OBJETO.**

1.1. A presente licitação tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAL ESPORTIVO E MOBILIÁRIO PARA A PRAÇA DO PEC MODELO 3000 M<sup>2</sup>, ATRAVES DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 0363278-13/2012 FIRMADO COM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA-CE, CONFORME PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO AO EDITAL.**

#### **2 - DAS FASES DO PRESENTE PROCESSO**

- 2.1 - Credenciamento Junto ao Banco do Brasil S.A, verificação das condições de participação, abertura e análise das “propostas de preços” e “documentos de habilitação”;
- 2.2 - Verificação das condições de participação e procedimento de Credenciamento dos representantes presentes;
- 2.3 - Abertura das propostas de preços apresentadas, análise, verificação e classificação inicial;
- 2.4 - Lances entre os classificados;
- 2.5 - Habilitação do licitante melhor classificado;
- 2.6 - Recursos;

**ANTONIA ELZA  
ALMEIDA DA SILVA**  
PRESIDENTA PREGOEIRA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA

2.7 – Adjudicação.

### **3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

#### **PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO:**

3.1 - Quaisquer interessados na forma de Pessoa jurídica regularmente estabelecida neste País, cadastrados ou não no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Acopiara/CE e que satisfaçam a todas as condições de cadastramento junto a Banco do Brasil S.A., bem como, da legislação em vigor, deste edital, inclusive tendo seus objetivos sociais compatíveis com o objeto da licitação, devendo, ainda, cumprir a legislações próprias quanto à forma constituição do tipo de empresa, sendo:

- a) Sob a denominação de sociedades empresárias: Em nome coletivo, comandita simples, comandita por ações, Anônima - SA (regulada pela Lei nº 6.404-76), a Limitada (LTDA) e a Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI (regulada pela Lei Federal nº 12.441/11);
- b) Sob a denominação de sociedades simples: Associações, Fundações e Sociedades cooperativas;
- c) Sob a denominação de Empreendedor individual (MEI) ou Empresário Individual (EI).

#### **NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO:**

3.2 - Licitantes com sócios, diretores ou representantes comuns.

3.2.1 - Se antes do início da validação das propostas de preços for constatada a comunhão de sócios, diretores ou representantes entre licitantes participantes, somente uma delas poderá participar do certame.

3.2.2 - Se constatada a comunhão de sócios, diretores ou representantes entre licitantes participantes após a validação das propostas de preços, os respectivos participantes serão automaticamente desclassificados do certame, independentemente do preço proposto.

3.3 - Os interessados que se encontrem em processo de falência ou concordata, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, ou ainda, que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Acopiara/CE, ou tenham sido declaradas inidôneas e estejam impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, bem como licitantes que se apresentem constituídos na forma de empresas em consórcio, ou ainda aquelas que por força dos motivos anteriormente expostos, estejam cadastradas positivamente no CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDÔNEAS E SUSPENSAS (CEIS);

3.4 - Empresas cujos diretores, gerentes, sócios e responsáveis técnicos sejam servidores ou dirigentes da PREFEITURA MUNICIPAL DE Acopiara/CE, membro efetivo ou substituto da Comissão de Pregão, bem como a Pregoeira ou membro da Equipe de Apoio.

3.5 - Que não tenham providenciado o credenciamento junto ao Banco do Brasil S.A.;

3.6 – Demais pessoas enumeradas no artigo 9º da Lei Federal Nº 8.666/93.

3.7 - A total incompatibilidade dos objetos sociais da licitante com o objeto da licitação implicará na impossibilidade de sua participação no certame.

### **4 – DO CREDENCIAMENTO E DEMAIS INFORMAÇÕES DA PRESENTE LICITAÇÃO**

4.1. Para participação na presente licitação todo interessado deverá proceder a prévio credenciamento junto ao Banco do Brasil S.A.

4.2. As regras quanto ao Credenciamento estão disponíveis no sítio “www.licitacoes-e.com.br”, verificação das condições de participação, abertura e análise das “propostas de preços” e “documentos de habilitação”.

4.3. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal no sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

#### **DEMAIS INFORMAÇÕES DO PROCESSO:**

ANTONIA ELZA  
ALMEIDA DA SILVA  
PRESIDENTA/PREGOEIRA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA

4.4. A(s) empresa(s) participante(s) do presente processo licitatório deverá(ão) *estar ciente* que o objeto adquirido estará sujeito à aceitação pelo órgão receptor, ao qual caberá o direito de recusar caso não esteja de acordo com o especificado no Projeto Básico/Termo de Referência da presente licitação ou seja um produto de qualidade inferior ao solicitado ou ainda por questão de interesse público devidamente justificado.

4.5. A participação na licitação implica automaticamente na aceitação integral e irrevogável dos termos e conteúdos deste edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor; e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

4.6 - **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema será observado o horário de Brasília/DF.

4.6.1 - Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 48h (quarenta e oito horas) a contar da respectiva data.

#### 4.7 - DO ENDEREÇO E HORÁRIO PARA A ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO FÍSICA

4.7.1 – Prefeitura Municipal de Acopiara/CE, Setor de Licitações, no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de ACOPIARA, situada na Avenida José Marques Filho, nº 600, Aroeira, Acopiara - Ceará, CEP: 63560-000.

4.7.2 - Conter no anverso do envelope o endereçamento em nome da Pregoeira e número do Pregão.

4.7.3 - Horário de expediente do Setor de Licitação: das 8h às 12h.

#### 4.8 – DOS ATOS E PROCEDIMENTOS DA SESSÃO, DA ABERTURA E ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS, DA ETAPA DE LANCES E RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS FÍSICOS, RECURSOS E DEMAIS ATOS DO PROCESSO.

4.8.1. Os atos bem como a condução do processo se dará pela forma eletrônica, na plataforma do Banco do Brasil S.A., devendo todos os procedimentos ocorrerem tão somente pela ferramenta disponível no referido sítio.

### 5 – DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO A SEREM APRESENTADOS

5.1 – A licitante deverá encaminhar proposta, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão pública, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas e dos documentos de habilitação

5.1.1 A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor global da proposta, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto;

5.1.2 A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital;

5.1.3 A licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos;

5.1.4 A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

5.1.5 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital.

5.2 As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico

5.2.1 Qualquer elemento que possa identificar a licitante importará desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste edital;

5.2.2 Até a abertura da sessão pública, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta e documentos de habilitação anteriormente encaminhados;

5.2.3 A Pregoeira deverá suspender a sessão pública do Pregão quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas de que trata o art. 28 do Decreto nº 10.024/2019, irá perdurar mais de um dia;

5.2.3.1 Após a suspensão da sessão pública, o pregoeiro enviará, via chat, mensagens às licitantes informando a data e o horário previstos para o início da oferta de lances.

ANTONIANEZA  
ALMEIDA DA SILVA  
PRESIDENTA PREGOEIRA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA

5.3. Salvo os documentos cuja verificação da autenticidade possa ser feita mediante consulta direta em sítios oficiais na internet, todos os documentos enviados à Comissão via internet (sistema) para fins de classificação de Proposta de Preços ou habilitação, deverão ser enviados à sede da Comissão de Pregão nos prazos máximos do item 5.6 deste edital, obedecidas as disposições abaixo.

5.4. Todos os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original ou cópia autenticada por cartório competente.

5.4.1. Cada face de documento reproduzida deverá corresponder a uma autenticação, ainda que diversas reproduções sejam feitas na mesma folha, salvo disposição normativa em contrário, devidamente provada pelo licitante no ato da apresentação do documento.

5.4.2. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das Propostas de Preços de preço.

5.4.3. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à habilitação, à Proposta de Preços de preço e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

5.4.4. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil, por tradutor juramentado.

5.4.5. Os documentos exigidos neste Edital deverão estar com prazo de validade em original, ou em cópia já autenticada por cartório competente, devendo a cada face de documento reproduzido corresponder uma autenticação, ainda que diversas reproduções sejam feitas na mesma folha, todos perfeitamente legíveis. Portanto as certidões/declarações bem como as de falência e concordata caso exigidas neste edital as quais não tiverem em seu corpo sua data de validade terão validade de 60 (sessenta) dias.

5.4.6. Os documentos apresentados, cópias ou originais, deverão conter todas as informações de seu bojo legíveis e inteligíveis, sob pena de os mesmos serem desconsiderados pela Comissão de Pregão.

5.5. O licitante que apresentar documento em desacordo com o disposto neste item será eliminado e não participará da fase subsequente do processo licitatório.

5.6. A Pregoeira poderá também solicitar original de documento já autenticado, para fim de verificação, sendo a empresa obrigada a apresentá-lo no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contados a partir da solicitação, sob pena de, não o fazendo, ser desclassificada ou inabilitada.

5.7. Caberá a Pregoeira avaliar e desconsiderar as formalidades que puderem ser sanadas nos trâmites do processo, em atendimento ao princípio da celeridade, finalidade, razoabilidade e da competitividade.

## 6 - DA PROPOSTA DE PREÇOS.

### 6.1 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS ELETRÔNICA

6.1.1 - Os licitantes deverão enviar suas propostas até a data e hora designadas para a abertura das mesmas, consignando o preço Global do lote, incluídos todos os custos diretos e indiretos, de acordo com o especificado neste edital.

6.1.1.1 - O campo "Informações Adicionais" poderá ser utilizado a critério do licitante.

6.2 - Os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas por eles apresentadas, até o término do prazo para recebimento.

6.3 - A Proposta de Preços, sob pena de desclassificação, deverá ser elaborada em formulário específico, CONFORME O ANEXO II deste instrumento, e enviada exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sem a identificação do fornecedor, caracterizando o produto ou serviço proposto no campo discriminado, contemplando o LOTE cotado conforme a indicação do LOTE no sistema, devendo ser apenas anexado a proposta referente ao lote em destaque no sistema, em conformidade com o termo de referência - Anexo I do Edital, com critério de julgamento MENOR PREÇO MENOR VALOR POR LOTE, a qual conterà:

6.3.1- A modalidade e o número da licitação;

6.3.2- Endereçamento a Comissão de Pregões da Prefeitura Municipal de Acopiara/CE;

ANTONIA ELZA  
ALMEIDA DA SILVA  
PRESIDENTA PREGOEIRA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA

- 6.3.3- Prazo de entrega dos bens conforme os termos do edital;
- 6.3.4- Prazo de validade não inferior a 60 (SESSENTA) DIAS;
- 6.3.5- Os itens cotados, nos quantitativos e especificações demonstradas no Projeto Básico/Termo de Referência, bem como, com a unidade de medida consignada no edital, contendo a respectiva Marca;
- 6.3.6- Os valores unitários em algarismos de cada item;
- 6.3.7 - Valor Global, em algarismo e por extenso;
- 6.3.8 - Declaração da licitante que, nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre o objeto licitado, inclusive a margem de lucro.
- 6.3.9. O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital. Sob pena do previsto no art. 26, § 5º do Decreto Federal nº 10.024/19).
- 6.3.10- Declaração sob as penalidades cabíveis, que é microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06. Caso se enquadre nessa condição.
- 6.3.10.1- verificar a condição da empresa caso ela seja ME/EPP e informar em campo próprio da plataforma [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).
- 6.4 - O encaminhamento de Proposta de Preços pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas Propostas de Preços e lances.
- 6.4.1 - A Proposta de Preços escrita será elaborada em conformidade com o disposto no Anexo II – modelo de Proposta de Preços.
- 6.5. Os preços constantes da Proposta de Preços do licitante deverão conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos, e deverão ser cotados em moeda corrente nacional.
- 6.5.1 - Os preços propostos deverão estar de acordo com o quantitativo do bem cotado.
- 6.5.2 - Nos preços já deverão estar incluídas as remunerações, os encargos sociais, tributários, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre a contratação licitada, inclusive a margem de lucro, não cabendo nenhum outro ônus que não o valor estipulado na referida Proposta de Preços;
- 6.5.3 - Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.
- 6.5.4 - Ocorrendo discrepância entre o preço unitário e total, prevalecerá aquele lançado no sistema e utilizado para classificação das Propostas de Preços, devendo a Pregoeira proceder às correções necessárias.
- 6.5.5 - Os preços a serem cotados deverão levar em conta os preços estimados para a contratação, insertos na planilha anexa ao Projeto Básico, que serão considerados preços máximos para efeito de contratação. Não serão adjudicadas Propostas de Preços com valor superior aos preços máximos unitários/globais estimados para a contratação.
- 6.5.6 - Na análise das Propostas de Preços de preços a Pregoeira observará o preço total do lote/ item conforme o caso, expresso em reais. Assim, as Propostas de Preços deverão apresentar o valor unitário e total por lote/item conforme o caso. Será considerada vencedora a licitante cuja proposta contenha o Menor Preço, desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência e no edital de licitação.
- 6.5.7 - Na proposta de preços deverão constar as especificações detalhada do item, quantidade solicitada, tipo, o valor unitário e total, em moeda nacional, em algarismo e por extenso, já considerando todas as despesas, tributos, impostos, taxas, encargos e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto licitado, mesmo que não estejam registrados nestes documentos;
- 6.5.8 - O prazo de validade da Proposta de Preços não pode ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos da sessão de abertura desta licitação, conforme artigo 6º da Lei nº. 10.520/02. Caso a licitante não informe em sua Proposta de Preços o prazo de validade, será considerado aquele definido neste Edital.

ANTONIA LUZA  
ALMEIDA DA SILVA  
PRESIDENTA PREGOEIRA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA

6.5.9 - A apresentação da Proposta de Preços de preços implica na ciência clara de todos os termos do edital e seus anexos, em especial quanto à especificação dos produtos a serem entregues e as condições de participação, competição, julgamento e formalização do contrato, bem como a aceitação e sujeição integral às suas disposições e à legislação aplicável, notadamente às Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93.

6.5.10 - Somente serão aceitas Propostas de Preços elaboradas e enviadas através do sistema, inclusive quanto aos seus anexos, não sendo admitido o recebimento pela Pregoeira de qualquer outro documento, nem permitido ao licitante fazer qualquer adendo aos documentos entregues a Pregoeira por meio do sistema.

6.5.11 - Será desclassificada a Proposta de Preços apresentada em desconformidade com este item.

## **7 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

7.1- Os INTERESSADOS, na forma dos artigos 34 a 37 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada c/c art. 40 do Decreto Federal nº 10.024/19, habilitar-se-ão à presente licitação mediante a apresentação dos documentos abaixo relacionados (sub itens 7.3 a 7.10), os quais serão analisados pelo Pregoeiro quanto a sua autenticidade e o seu prazo de validade.

7.2. - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando será encerrada tal possibilidade (Art. 26 § 1º da Lei 10.024/2019), por meio eletrônico (upload), nos formatos (extensões) "pdf", "doc", "xls", "png" ou "jpg", observado o limite de Mb para cada arquivo, conforme regras de aceitação estabelecidas pela plataforma [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

Obs. 1: Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública. (Art. 26 § 6º da Lei 10.024/19)

Obs. 2: Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

7.2.1. - Todos os documentos de habilitação exigidos nesse processo deverão ser apresentados em original ou cópia autenticada, mesmo os documentos digitalizados, que devem retratar fielmente a condição do documento original ou autenticado, no prazo de 02 (dois) dias, contado a partir do 1º dia útil subsequente ao envio eletrônico. Caso o licitante contrarie ou deixe de apresentar qualquer uma dessas exigências, o mesmo será inabilitado.

7.2.2. Os documentos apresentados deverão ser obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de algum a filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. Caso a Empresa seja vencedora, o Contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

### **7.3. RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

7.3.1. **REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresa pessoa física, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

7.3.2. **EM SE TRATANDO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI:** Certificado da Condição de Microempendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br)

7.3.3. **ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO** em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

7.3.4. **INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

ANTONIA ELZA  
ALMEIDA DA SILVA  
PRESIDENTA PRECATORIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA

**7.3.5. DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**7.3.6 - Cópia de seu documento oficial de identificação (com foto) do Sócio(s) Administrador(es)**, válido na forma da lei;

**7.3.7 – Certidão específica emitida pela junta comercial com data não superior a 30 (trinta) dias.**

#### **7.4. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

**7.4.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

**7.4.2.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**7.4.3.** Prova de Regularidade quanto aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União (PGFN), inclusive quanto as contribuições previdenciárias;

**7.4.4.** Prova de Regularidade perante a Fazenda Estadual de seu domicílio;

**7.4.5.** Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal de seu domicílio (Geral ou ISS);

**7.4.6.** Prova de Regularidade perante ao FGTS;

**7.4.7.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas perante a Justiça do Trabalho.

**7.5-** As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

**7.6-** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Comissão de Pregões, para a regularização da documentação e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

**7.7-** A não-regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei no 8.666/93, sendo facultado a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou a revogação da licitação, ou o lote/item, conforme o caso.

#### **7.8. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**7.8.1 - Certidão negativa de falência ou concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

**7.8.2 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis (DRE)** do último exercício fiscal, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado na junta comercial da sede da licitante, acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário – estes termos devidamente registrados na Junta Comercial - constando ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acha transcrito, que comprovem a boa situação financeira da empresa, com vistas aos compromissos que terá de assumir caso lhe seja adjudicado o objeto licitado, comprovado através do cálculo dos seguintes índices contábeis, devidamente assinado pelo contador responsável, sendo vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta

**7.8.2.1 - No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;**

**7.8.3 – Serão considerados como na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:**

a) Sociedades empresariais em geral: registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante, acompanhados de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído.

b) Sociedades empresárias, especificamente no caso de sociedades anônimas regidas pela Lei n°. 6.404/76: registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou publicados na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal conforme o lugar em que esteja situada a sede da companhia; ou, ainda, em jornal de grande circulação editado na localidade em que está a sede da companhia.

ANTONIA ELZA  
ALMEIDA DA SILVA  
PRESIDENTA PREGÃO  
ACOPIARA

c) Sociedades simples: registrados no Registro Civil das Pessoas jurídicas do local de sua sede; caso a sociedade simples adote um dos tipos de sociedade empresária, deverá sujeitar-se às normas fixadas para as sociedades empresárias, inclusive quanto ao registro na Junta Comercial.

d) As empresas constituídas á menos de um ano: apresentarão deverão apresentar demonstrativo do Balanço de Abertura, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante, acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial, assinado pelo sócio-gerente ou diretor e pelo contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

7.8.4 – Entende-se que a expressão "na forma da lei" constante no item 6.5.1, no mínimo: balanço patrimonial e DRE, registro na Junta Comercial ou órgão competente, termos de abertura e encerramento).

7.8.5 – As cópias deverão ser originárias do Livro Diário devidamente formalizado e registrado.

7.8.6 – A empresa optante pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED poderá apresentá-lo na forma da lei.

7.8.7 – Entende-se que a expressão "na forma da lei" constante no item 6.5.5 engloba, no mínimo:

a) Balanço Patrimonial;

b) DRE - Demonstração do Resultado do Exercício;

c) Termos de abertura e de encerramento;

d) Recibo de entrega de escrituração contábil digital [Para efeito o que determina o Art. 2o do Decreto N° 9.555, de 6 de novembro de 2018];

OBS: A autenticação de livros contábeis das pessoas jurídicas não sujeitas ao Registro do Comércio, poderá ser feita pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, instituído pelo Decreto n° 6.022, de 22 de janeiro de 2007, por meio da apresentação de escrituração contábil digital, na forma estabelecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil do Ministério da Fazenda. (Art. 1o do Decreto N° 9.555, de 6 de novembro de 2018).

7.8.8 – As cópias deverão ser originárias do Livro Diário constante do SPED.

7.8.9 – A Escrituração Digital deverá estar de acordo com as Instruções Normativas (RFB n° 1420/2013 e RFB n° 1594) que tratam do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED. Para maiores informações, verificar o site [www.receita.gov.br](http://www.receita.gov.br), no link SPED. Ficando a exigência de apresentação do Balanço Patrimonial do último exercício social, a ser apresentado no praz que determina o art. 5 o das Instruções Normativas da RFB, bem com o que determina a Jurisprudência no Acórdão TCU n° 2.669/2013 de relatório do Ministro Valmir Campeio. Devendo vir Acompanhado com a CRP do Contador responsável, dentro do prazo de validade.

7.8.10 – Com base nas informações constantes das Demonstrações Contábeis/Financeiras, as empresas deverão apresentar o cálculo dos índices financeiros, sendo qualificadas apenas as q u e forem consideradas solventes. Para isso serão utilizadas as seguintes definições e formulações: a boa situação financeira, será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), maior que ou igual a um (>1), Solvência Geral (SG), maior que ou igual a um (>1) e Liquidez Corrente (LC), maior que ou igual a um (>1), índice d e Endividamento (IE) menor que um (< 1) resultantes da aplicação das fórmulas:

LG =  $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$

SG =  $\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$

LC =  $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

IE =  $\left[ \frac{\text{Total PASSIVO}}{\text{Total ATIVO}} \right] * 100$

ANTONIA ELZAN  
ALMEIDA DA SILVA  
PRESIDENTA PREGOIRA  
MUNICÍPIO DE ACOPIARA

7.8.11 – As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Gera I (LG), Solvência Gera I (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do Valor Estimado da contratação. Devendo a comprovação ser feita relativamente à data de apresentação da proposta, mediante apresentação da Certidão Simplificada da Junta Comercial da sede do licitante, emitida em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

7.8.12 - Ficam dispensados da apresentação da exigência prevista no item 7.8.10 e 7.8.11 deste tópico a figura do Microempreendedor Individual (MEI), devendo comprovar e apresentar as demais exigências.

7.8.13 - O Microempreendedor Individual-MEI que no ano-calendário anterior não tenha, auferido receita bruta de até R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais), está dispensado da apresentação do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, na forma do item anterior, conforme art. 1.179 §2º do Código Civil e artigo 18-A, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, entretanto deverá apresentar a DASNSIMEI (Declaração Anual do Simples Nacional - Microempreendedor Individual), para comprovar tal condição.

#### **7.9. RELATIVO A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

7.9.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, mediante atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação e firma reconhecida do assinante, comprovando que a licitante forneceu produtos compatíveis com características com o objeto desta licitação, acompanhado de cópia autenticada de respectivo contrato.

#### **7.10. DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

7.10.1. Declaração com firma reconhecida em cartório de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 70, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, com firma reconhecida em cartório (CONFORME ANEXO III – ITEM 02);

7.10.2. Declaração com firma reconhecida em cartório, expressa de integral concordância com os termos deste edital e seus anexos, com firma reconhecida em cartório (CONFORME ANEXO III – ITEM 02);

7.10.3. Declaração com firma reconhecida em cartório, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, (art. 32, §2º, da Lei nº 8.666/93) (CONFORME ANEXO III – ITEM 02);

7.10.4. Declaração (com firma reconhecida em cartório) de que a licitante tem ciência sobre a forma de comunicação dos atos do processo (CONFORME ANEXO III – ITEM 03);

7.11. Será inabilitado o licitante que não atender as exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar, os documentos defeituosos em seus conteúdos e formas.

### **8 - DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO E DEMAIS ATOS CORRELATOS.**

#### **DA ABERTURA E ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS**

8.1. Abertas as Propostas, a Pregoeira fará as devidas verificações, avaliando a aceitabilidade das mesmas quanto aos aspectos materiais e formais. Caso ocorra alguma desclassificação, deverá ser fundamentada e registrada no Sistema.

8.1.2. Os preços deverão ser expressos em reais, com até 04 (quatro) casas decimais em seus valores unitários e com até 02 (duas) casas decimais em seus valores globais, inclusive em propostas de adequação, quando for o caso.

8.1.3. O Sistema ordenará automaticamente as Propostas classificadas pela Pregoeira e somente estas participarão da etapa de lances.

8.1.4. Na elaboração da Proposta, o preço cotado poderá ultrapassar o limite máximo discriminado no MAPA DE PREÇOS presente nos autos do processo em epígrafe. Entretanto, na fase de lances, o lance final deverá atingir preço inferior ou igual ao limite máximo constante do MAPA DE PREÇOS. Caso não seja realizada a disputa de lances, a licitante que cotou na proposta o menor preço deverá reduzi-lo a um valor inferior ou igual ao limite máximo acima especificado.

ANTONIA ELZA  
ALMEIDA DA SILVA  
PRESIDENTA PREGOEIRA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA

8.1.5. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento da disputa.

#### **DA ETAPA DE LANCES**

8.2. A Pregoeira dará início à etapa competitiva no horário previsto no preâmbulo, quando, então, as licitantes poderão encaminhar lances.

8.3. Para efeito de lances, será considerado o VALOR GLOBAL DO ITEM.

8.3.1. Aberta a etapa competitiva, será considerada como primeiro lance a proposta inicial (não identificada). Em seguida as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do Sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.3.2. As licitantes poderão ofertar lances sucessivos, desde que inferiores ao seu último lance registrado no Sistema, ainda que este seja maior que o menor lance já ofertado por outra(s) licitante. Durante a sessão pública de disputa, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O Sistema não identificará o autor dos lances ao(à) Pregoeiro(a) nem aos demais participantes.

8.4. Será adotado para o envio de lances o modo de disputa "aberto e fechado", em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.5. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo Sistema quando houver lance ofertado nos últimos 10 (dez) minutos do período de duração da sessão pública.

8.6. Encerrado o prazo previsto no subitem 8.5, o Sistema abrirá oportunidade para que a licitante da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.7. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas neste Edital, poderão as licitantes dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.8. Após o término dos prazos estabelecidos, o Sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.9. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida, haverá o reinício da etapa fechada, para que as demais licitantes, até o máximo de 03 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.10. Poderá a Pregoeira, auxiliado(a) pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhuma licitante classificada na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

8.11. No caso de desconexão entre a Pregoeira e o Sistema no decorrer da etapa competitiva, o Sistema poderá permanecer acessível à recepção dos lances, retornando a Pregoeira, quando possível, sem prejuízos dos atos realizados.

8.12. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa, sendo reiniciada somente após comunicação expressa da Pregoeira aos participantes, através de mensagem no Sistema, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

8.13. O Sistema informará a proposta de menor preço ao encerrar a fase de disputa.

#### **DO LICITANTE ARREMATANTE**

8.14. A Pregoeira poderá negociar exclusivamente pelo Sistema, em campo próprio, a fim de obter melhor preço.

8.15. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira poderá encaminhar, pelo Sistema eletrônico, contraproposta a licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.16. A partir da sua convocação, o(a) arrematante deverá:

8.16.1. Anexar em campo próprio do Sistema, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, a proposta de preços com os respectivos valores readequados ao último lance ofertado, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.16.2. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Pregoeira verificará a habilitação da licitante, observando

ANTONIA ELER  
ALMEIDA DA SILVA  
PRESIDENTA PREGOEIRA

o disposto neste Edital.

8.17. O descumprimento dos prazos acima estabelecidos é causa de desclassificação da licitante, sendo convocada a licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

8.17.1. A licitante não poderá cotar proposta com quantitativo do ITEM inferior ao determinado no Edital.

8.18. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua emissão.

8.19. O preço global proposto deverá atender à totalidade da quantidade exigida, não sendo aceitas as que contemplem apenas parte da execução do objeto.

8.20. A licitante deverá evitar que os valores globais extrapolem o número de 02 (duas) casas decimais após a vírgula. Caso isto ocorra, a Pregoeira estará autorizada a adjudicar o objeto realizando arredondamentos a menor no valor cotado.

8.21. Nos preços propostos já estarão incluídas as despesas referentes a frete, tributos, encargos sociais e todos os demais ônus atinentes à entrega do produto/execução do objeto.

8.22. Na elaboração da proposta, o preço cotado não poderá ultrapassar o limite máximo discriminado no MAPA DE PREÇOS, presentes nos autos do processo em epígrafe, entretanto, o valor de referência da presente licitação, terá caráter sigiloso e será disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

8.23. No caso da licitante ser cooperativa que executará (entregará) o objeto da licitação através de empregados, a mesma gozará dos privilégios fiscais e previdenciários pertinente ao regime das cooperativas, devendo a proposta apresentar exequibilidade no aspecto tributário e sujeitar-se ao mesmo regime de qualquer outro agente econômico.

8.24. Após a apresentação da proposta não caberá desistência

**8.24. RECURSOS:** Ao final da sessão, depois de declarado o(s) licitante(s) vencedor (es) do certame, será aberta a opção para interposição de recursos, pelo prazo de 15 (quinze) minutos, oportunidade em que qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, com registro da síntese das suas razões em campo próprio do sistema, facultando-lhe juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias corridos, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em prazo sucessivo também de 03 (três) dias corridos (que começará a correr do término do prazo da recorrente), sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.24.1. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará a preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira ao licitante vencedor.

8.24.2. Os memoriais (razões de recurso) deverão ser enviados ao e-mail da Comissão de Pregão, durante o horário de expediente. Somente serão acolhidos recursos, documentos ou quaisquer correspondências enviados no horário de 08 às 12 horas, de segunda a sexta-feira.

8.24.3. Os memoriais deverão estar devidamente assinados por representante legalmente habilitado. Não serão admitidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela Licitante.

8.24.4. O recurso será dirigido ao Secretário Gestor, por intermédio da Pregoeira, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 02 (DOIS) DIAS úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 02 (DOIS) DIAS úteis, contado do recebimento do recurso pelo(s) Secretário(s) Gestor(es).

8.24.5. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela Licitante no momento oportuno.

8.24.6. O recurso contra decisão da Pregoeira terá efeito suspensivo, até seu trânsito em julgado administrativamente.

8.24.7. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.24.8. Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(s) Secretário(s) Gestor(es) adjudicará(ão) da(s) Proposta de Preços(s) vencedora(s) e procederá(ão) a homologar(ão) do processo, para determinar a contratação;

8.24.9. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede da Comissão de Pregão da Prefeitura de Acopiara.

ANTONIA ELZA  
ALMEIDA DA SILVA  
PRESIDENTA PREGOEIRA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA

**8.25. ENCERRAMENTO DA SESSÃO:** Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará os licitantes credenciados, as Propostas de Preços escritas e verbais sucessivos, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma obrigatoriamente assinada, ao final, pela Pregoeira e sua Equipe de Apoio.

**8.25.1.** Ao final da sessão, caso não haja intenção de interposição de recurso, será feita pela Pregoeira a adjudicação ao licitante declarado vencedor do certame e encerrada a reunião, após o que, o processo, devidamente instruído, será encaminhado:

- a) à Procuradoria Geral do Município, para fins de análise e parecer;
- b) e depois à(s) Secretaria(s) competentes para homologação e subsequente formalização do Contrato.

**8.26. SUSPENSÃO DA SESSÃO:** A Pregoeira é facultada, a qualquer momento, suspender a sessão mediante motivo devidamente justificado e marcar seu prosseguimento para outra ocasião, fazendo constar esta decisão no sistema eletrônico.

**8.26.1.** A Pregoeira, a qualquer tempo poderá analisar as Propostas de Preços e seus anexos, os documentos de habilitação, solicitar outros documentos, solicitar pareceres técnicos e suspender a sessão para realizar diligência a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões.

**8.26.2.** No caso de desconexão da Pregoeira no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos PROPONENTES, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados. Quando a desconexão da Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica poderá ser suspensa, e reiniciada somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (Chat) divulgando data e hora da reabertura da sessão.

**8.27. DAS CONDIÇÕES GERAIS:** No julgamento das Propostas de Preços/ofertas será declarado vencedor o Licitante que, tendo atendido a todas as exigências deste edital, apresentar **menor preço conforme definido no preâmbulo deste edital**, cujo objeto do certame a ele será adjudicado.

**8.27.1.** Não serão consideradas ofertas ou vantagens não previstas neste edital.

**8.27.2.** A intimação dos atos proferidos pela administração — Pregoeiro ou Secretário(s) — será feita por meio de divulgação na INTERNET, através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) do Banco do Brasil S.A. no “chat” de mensagem e mediante afixação de cópia do extrato resumido ou da íntegra do ato no flanelógrafo da Comissão de Pregão da Prefeitura de Acopiara, conforme disposto da Lei Orgânica do Município.

## 9 - DA(S) DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S).

9.1. As despesas decorrentes das eventuais contratações que poderão advir desta licitação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias e fontes de recursos: **Outros Convênios da União – TERMO DE COMPROMISSO Nº 0363278-13/2012.**

SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE	11	11.02	13.122.0402.2.082	151000	3.3.90.30.00 4.4.90.52.00
--	----	-------	-------------------	--------	------------------------------

## 10 – ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÃO, RESPOSTAS, ADITAMENTO, DILIGÊNCIAS, REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO.

### 10.1. DOS ESCLARECIMENTOS E RESPOSTAS:

10.1.1- Até 03 (três) dias úteis à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos ao ato convocatório deste Pregão.

ANTONIA ELZA  
ALMEIDA DA SILVA  
PRESIDENTA PREGOEIRA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA

10.1.2- O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

10.1.3- As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

## 10.2. DA IMPUGNAÇÃO:

10.2.1- Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração qualquer pessoa por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

10.2.2 - A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

10.2.3- A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá a o pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

10.2.3.1- A resposta do Pregoeiro será disponibilizada a todos os interessados mediante anexação no sistema e posteriormente disponibilizado no site do Portal de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Ceará - TCE, no sítio: <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes/> (Portal de Licitações dos Municípios do Estado do Ceará).

10.2.4- A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela pregoeira, nos autos do processo de licitação.

10.2.5- Acolhida a petição de impugnação contra o ato convocatório que importe em modificação dos termos do edital será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das Propostas de Preços.

10.2.6- Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original.

## 10.3. DAS FORMALIDADES DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

10.3.1- Somente serão aceitas solicitações de esclarecimentos, ou impugnações mediante petição confeccionada em máquina datilográfica ou impressora eletrônica, em tinta não lavável, que preencham os seguintes requisitos:

I- o endereçamento a Pregoeiro da Prefeitura de Acopiara;

II- a identificação precisa e completa do autor e seu representante legal (acompanhado dos documentos comprobatórios) se for o caso, contendo o nome, prenome, estado civil, profissão, domicílio, número do documento de identificação, devidamente datada, assinada e protocolada na sede da Pregoeira da Prefeitura de Acopiara, dentro do prazo editalício;

III- o fato e o fundamento jurídico de seu pedido, indicando quais os itens ou subitens discutidos;

IV- o pedido, com suas especificações;

10.4- Acolhida a petição de impugnação contra o ato convocatório que importe em modificação dos termos do edital será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das Propostas de Preços.

10.4.1- Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das Propostas de Preços.

10.5- **DILIGÊNCIA:** Em qualquer fase do procedimento licitatório, a Pregoeira ou a autoridade superior, poderá promover diligências no sentido de obter esclarecimentos, confirmar informações ou permitir sejam sanadas falhas formais de documentação que complementem a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta, fixando o prazo para a resposta.

10.5.1- Os licitantes notificados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Pregoeira, sob pena de desclassificação/inabilitação.

10.6 - **REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO:** O Município de Acopiara/CE poderá revogar a licitação por razões de interesse público, no todo ou em parte ou anular esta licitação, em qualquer etapa do processo.

ANTONIA ELZA  
ALMEIDA DA SILVA  
PRESIDENTA PREGOEIRA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA

## 11 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

11.1 - A adjudicação desta licitação em favor do licitante cuja proposta de preços ou lance verbal seja classificado em primeiro lugar, é da competência da Pregoeira, quando não houver recurso.

11.2 - A homologação deste pregão é da competência do(a) Gestor(a) da Secretaria exibida no Preambulo deste edital.

11.3 - O(a) Gestor(a) da Secretaria Municipal Competente se reserva o direito de não homologar ou revogar o presente processo, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação escrita.

11.4 - A homologação, conforme se verifique a necessidade, estará sujeita, ainda, à aferição das informações prestadas pela licitante vencedora, inclusive no que se refere à inspeção *in loco* na sede da empresa para fins de verificação de que se encontra em pleno funcionamento, incluindo sua identificação externa e identificação de pessoal executando serviços durante o horário normal de funcionamento.

## 12 - DA FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

12.1. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas mediante lavratura do respectivo CONTRATO, subscrita pelo Município, através da(s) Secretaria(s) Gestora(s), representada(s) pelo(s) Secretário(s) Ordenador(es) de Despesa, e o(s) licitante(s) vencedor(es), que observará os termos do DECRETO FEDERAL Nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019, subsidiariamente à Lei nº. 8.666/1993, de 21/06/1993 alterada e consolidada (com as alterações da Lei n.º 8.883/94 e da Lei n.º 9.648/98), Lei n.º 123/2006, de 14/12/2006, Lei n.º 147/2014, de 07/08/2014 e suas alterações, e, ainda, Lei n.º 12.846/2013, de 1º de agosto de 2013 e suas posteriores alterações e legislação complementar em vigor da Lei n.º 8.666/93, da Lei n.º 10.520/02, deste edital e demais normas pertinentes.

12.2. Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município de Acopiara - CE convocará o licitante vencedor para assinatura do Contrato, pelo prazo previsto, nos termos do modelo que integra este Edital.

12.2.1. - A convocação do licitante vencedor se dará através de publicação em jornal de grande circulação ou correspondência com Aviso de Recebimento ou, ainda, através de endereço eletrônico válido a ser fornecido pelo Licitante na fase de proposta, conforme modelo fornecido.

12.2.2 - É de inteira responsabilidade dos Licitantes manter seus dados cadastrais devidamente atualizados, incluindo endereço eletrônico, o qual servirá de forma de comunicação para todos os atos do processo.

12.2.3 - O licitante que não atender justificadamente a convocação no prazo assinalado no item 12.5 será enquadrado será incurso no teor do art. 81 da Lei nº 8.666/93, ocasião em que será convocado a licitante classificada em segundo lugar, sem prejuízo de abertura de processo administração para aplicação das penalidades cabíveis e insertas na mesma lei.

12.3. Deverão ser firmados contratos que serão tratados de forma autônoma e se submeterão igualmente a todas as disposições constantes da Lei n.º 8.666/93, inclusive quanto às prorrogações, alterações e rescisões.

12.4. Os licitantes além das obrigações resultantes da observância da Legislação aplicável deverão obedecer às disposições elencadas no Contrato a ser celebrado ANEXO IV deste edital.

12.5. O Licitante Vencedor terá o prazo de **05 (cinco) dias**, contado a partir da convocação, para assinatura do Contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo Licitante Vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra justo motivo aceito pela Administração.

12.5.1. A recusa injustificada ou a carência de justo motivo da vencedora de não formalizar o Contrato, no prazo estabelecido, sujeitará a Licitante à aplicação das penalidades previstas neste Edital.

12.5.2. Se o licitante vencedor não assinar o Contrato no prazo estabelecido é facultado à administração municipal convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das propostas, para negociar com os mesmos, com vistas à obtenção de melhores preços, preservado o interesse público e respeitados os valores estimados para a contratação previstos na planilha de custos anexa ao Projeto Básico.

12.6. Incumbirá à administração providenciar a publicação do extrato do Contrato nos quadros de aviso dos órgãos públicos municipais, na forma prevista na Lei Orgânica do Município, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura. O mesmo procedimento se adotará com relação aos possíveis termos aditivos.

ANTONIA ELZA  
ALMEIDA DA SILVA  
PRESIDENTA PREGOEIRA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA

**12.7.** O Contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigorará conforme estabelecido no respectivo instrumento, conforme Lei Federal n.º 8.666/93, satisfeitos os demais requisitos do DECRETO FEDERAL Nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019, subsidiariamente à Lei n.º. 8.666/1993, de 21/06/1993 alterada e consolidada (com as alterações da Lei n.º 8.883/94 e da Lei n.º 9.648/98), Lei n.º 123/2006, de 14/12/2006, Lei n.º 147/2014, de 07/08/2014 e suas alterações, e, ainda, Lei n.º 12.846/2013, de 1º de agosto de 2013 e suas posteriores alterações e legislação complementar em vigor.

### **13 - DA ENTREGA DOS BENS LICITADOS**

**13.1- DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:** Os itens licitados deverão ser entregues no prazo máximo de **05 (cinco) dias** a contar da expedição da ORDEM DE COMPRA-FORNECIMENTO pela administração, de segunda a sexta-feira, no local determinado na ORDEM DE COMPRA/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO emitida pela Secretaria Competente;

**13.1.1-** A ordem de compra/autorização de fornecimento será emitida via fax ao seu número de telefone ou via e-mail ao seu endereço eletrônico, ficando o mesmo obrigado a confirmar o recebimento também via fax e/ou email com assinatura/nome e CPF do funcionário que recebeu, sujeito as penalidades especificadas neste edital.

**13.1.2-** Os itens serão recebidos por servidor designado e responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, que emitirá o atesto declarando a entrega dos bens.

**13.1.3-** No caso de constatação da inadequação dos bens fornecidos às normas e exigências especificadas neste Edital e na Proposta vencedora a administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

**13.1.4-** O aceite dos bens pelo órgão receptor não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas no Anexo deste Edital quanto aos produtos entregues.

**13.1.5-** Os itens licitados deverão obedecer a um cronograma de entrega, entregues de forma fracionada, de acordo com a necessidade e conveniência do órgão interessado e disponibilidade financeira durante o prazo de contratação, mediante a expedição de periódicas ORDENS DE COMPRAS/FORNECIMENTO, pela Secretaria Gestora, constando o local e a quantidade de produtos a serem entregues.

**13.2-** Os bens licitados deverão ser entregues, observando rigorosamente as especificações contidas no Projeto Básico, nos anexos desse instrumento e disposições constantes de sua proposta, bem ainda às normas vigentes, assumindo o fornecedor a responsabilidade pelo pagamento de todos os tributos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:

- a) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do fornecimento em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- b) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- c) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do fornecimento. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do fornecedor deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- d) aceitar, nas mesmas condições do registro de preços, os acréscimos ou supressões quantitativas que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;
- e) a entrega dos produtos deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços do Município.

### **14 - DO PREÇO, DO PAGAMENTO, REAJUSTE E REEQUILÍBRIO**

ANTONIA ELZA  
ALMEIDA DA SILVA  
PRESIDENTE PREGOEIRA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA

**14.1- PREÇOS:** Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, direitos autorais, deslocamentos de pessoal e material, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre a execução do(s) objeto(s) licitado(s), inclusive a margem de lucro.

**14.2- PAGAMENTO:** O Pagamento será efetuado na proporção de entrega dos produtos, em até 30 (TRINTA) DIAS após a emissão da Nota Fiscal, mediante atesto do recebimento dos produtos e o encaminhamento da documentação necessária, observada todas as disposições pactuadas, através de crédito na conta bancária da Detentora, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais do licitante vencedor, todas dentro do prazo de validade, observadas as condições da proposta.

**14.2.1-** Para os itens objetos deste certame, deverá ser emitida Fatura e Nota Fiscal em nome da Prefeitura Municipal de ACOPIARA - CE, com endereço na Avenida Paulino Félix, 362- Centro- ACOPIARA – Ceará - CEP 63.560-000, inscrito no CNPJ sob o N.º 07.847.379/0001-19.

**14.2.2-** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.

**14.3- REAJUSTE:** Os valores constantes das propostas não sofrerão reajuste.

**14.4- REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:** Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

## 15 - DAS SANÇÕES.

**15.1-** O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de assinar a Ordem de Compras/Contrato ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta ou lance, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Acoiara e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura de Acoiara pelo prazo de até 5(cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

**15.1.1 - multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado no caso de:**

- a) Recusar em assinar o contrato;
- b) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) não manter a proposta ou lance;
- d) fraudar na execução do fornecimento/contrato;
- e) comportar-se de modo inidôneo;

**15.1.2 - multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega/execução de qualquer objeto contratual solicitado, contados do recebimento da Ordem de Compra no endereço constante do cadastro, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor da compra/solicitação, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na entrega dos bens;**

**15.1.3 - multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da compra/solicitação, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega dos bens;**

**15.2-** Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do serviço, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem,

ANTÔNIA ELZA  
ALMEIDA DA SILVA  
PRESIDENTA PREGOEIRA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA

não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei n.º 10.520/02, as seguintes penas:

- a) advertência;
- b) multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global do contrato, conforme o caso;

**15.3-** O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

**15.3.1-** Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

**15.3.2-** Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

**15.4-** O fornecedor terá o seu contrato cancelado quando:

**15.4.1-** descumprir as condições do Termo de Contrato;

**15.4.2-** não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**15.4.3-** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**15.4.4-** tiver presentes razões de interesse público.

**15.5- PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO:** As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

**15.5.1-** No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

- a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa e advertência;
- b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de Acopiara e descredenciamento no Cadastro da Prefeitura de Acopiara pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

## **16 - FRAUDE E CORRUPÇÃO**

**16.1.** As licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.

## **17 – DA FORMA DE COMUNICAÇÃO DOS ATOS DO PROCESSO**

**17.1 -** A convocação do licitante para quaisquer atos do processo, inclusive para assinatura do(s) Contrato(s) e ORDEM DE COMPRAS se dará através de publicação em jornal de grande circulação ou correspondência com Aviso de Recebimento ou, ainda, através de endereço eletrônico válido a ser fornecido pelo Licitante na declaração constante das exigências dos documentos de habilitação ou pelo chat da ferramenta eletrônica do Banco do Brasil S.A.

**17.2 -** Os avisos de prosseguimento das sessões, a decisão sobre os recursos interpostos, a anulação ou revogação serão feitos aos interessados mediante publicação na imprensa oficial (flanelógrafo) da Prefeitura Municipal de Acopiara/CE, conforme disposto na Lei Orgânica do Município, e facultativamente em Jornal de Grande Circulação.

## **18- DISPOSIÇÕES GERAIS**

**18.1-** As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos o interesse público, sem comprometimento da segurança e do regular funcionamento da administração.

ANTÔNIA ELZA  
ALMEIDA DA SILVA  
PRESIDENTA DO BOEIRA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA

**18.2-** Os casos omissos poderão ser resolvidos pela Pregoeira durante a sessão e pelo(s) Secretário(s) Ordenador(es) de Despesa, em outro caso, mediante aplicação do caput do art. 54 da Lei n.º 8.666/93.

**18.3-** O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão Eletrônico.

**18.4-** Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrentes.

**18.5-** A administração disponibilizará meios de divulgação e amplo acesso aos preços praticados no Registro objeto dessa licitação.

**18.6-** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia de início de contagem e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Município, exceto quando for expressamente estabelecido em contrário.

**18.7-** Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital, será competente o Foro da Comarca de Acopiara/CE-CE.

**18.8-** As informações sobre esta licitação podem ser obtidas junto à Comissão de Pregão da PMA, na AV. José Marques Filho, 600 - Aroeira - ACOPIARA - CEARÁ - CEP 63.560-000 ou através do telefone (88) 3565.0116, de segunda a sexta-feira, no horário de 08:00 às 12:00 horas.

**18.9-** Cópias do edital e anexos serão fornecidas mediante Protocolo de Retirada de Edital, mediante pagamento de cópia reprográfica, na Sede da Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de ACOPIARA, situada na AV. José Marques Filho, 600 - Aroeira - ACOPIARA- CEARÁ - CEP 63.560-000 ou através do telefone (88) 3565.0116, de segunda a sexta-feira, no horário de 08:00 às 12:00 horas, de segunda a sexta-feira, no horário de 08:00 às 12:00 horas, ficando os autos do presente processo administrativo à disposição para vistas e conferência dos interessados, ficando o licitante obrigado a;

a) pagamento da taxa no valor de R\$ 20,00 (vinte reais) de cópia reprográfica, por meio de Documento de Arrecadação Municipal - DAM.

**18.10-** O referido edital e seus anexos também estão disponíveis nos seguintes sítio virtual: <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes/>, nos termos da IN nº 04/2015-TCM-CE.

**18.11-** O Projeto Básico/Termo de referência poderá ser examinado por qualquer interessado na sede da Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Acopiara/CE.

**18.12-** Todas as normas inerentes às contratações do objeto deste Certame, discriminadas no Anexo - Projeto Básico/Termo de Referência deste Instrumento Convocatório deverão ser minuciosamente observadas pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas.

**18.13-** No interesse da Administração Municipal e sem que caiba às licitantes qualquer tipo de indenização, fica assegurado a autoridade competente:

a) Alterar as condições, a qualquer tempo, no todo ou em parte, da presente licitação, dando ciência aos interessados na forma da legislação vigente.

b) Anular ou revogar, no todo ou em parte, a presente licitação, a qualquer tempo, disto dando ciência aos interessados mediante publicação na forma da legislação vigente.

**ACOPIARA/CE, 03 DE JUNHO DE 2020.**



**ANTONIA ELZA ALMEIDA DA SILVA**  
PREGOEIRA

ANEXO I

**PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA**

Nº 2020.05.28.02

**I – INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS E CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA**

1. **ORGÃO(S) SOLICITANTE(S):** SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE.

2. **DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S):**

ÓRGÃO	UNIDADE ORÇ.	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/P-A/Nº DO PROJETO-ATIVIDADE	FONTE	ELEMENTO DE DESPESAS	VALOR ESTIMADO
11	02	13.122.0402.2.082	151000	3.3.90.30.00	R\$ 173.593,02
11	02	13.122.0402.2.082	151000	4.4.90.52.00	R\$ 314.812,71
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>					<b>R\$ 488.405,73</b>

3. **FONTE(S) DE RECURSO:** OUTROS CONVÊNIOS DA UNIÃO – TERMO DE COMPROMISSO Nº 0363278-13/2012.

4. **VALOR(ES) GLOBAL ESTIMADO(S):** R\$ 488.405,73 (QUATROCENTOS E OITENTA E OITO MIL QUATROCENTOS E CINCO REAIS E SETENTA E TRÊS CENTAVOS).

**II – DETALHAMENTO DA DESPESA**

5. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAL ESPORTIVO E MOBILIÁRIO PARA A PRAÇA DO PEC MODELO 3000 M², ATRAVES DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 0363278-13/2012 FIRMADO COM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA-CE.

6. **JUSTIFICATIVA:** A aquisição justifica-se pela necessidade de equipamentos material esportivo e mobiliário para a Praça do PEC de interesse da Secretaria de Cultura, Esporte e Juventude, no âmbito do PT nº 0363278-13/2012, firmado entre a Caixa Econômica Federal e Prefeitura Municipal de Acopiara.

**DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS PRODUTOS**

1. **DO PRAZO E LOCAL ENTREGA/FORNECIMENTO:** Os produtos deverão ser entregues em até 05 (CINCO) DIAS, a contar da emissão da Ordem de Compra, nos locais determinados pela Unidade Gestora.

2. **PAGAMENTO:** O Pagamento será efetuado na proporção de entrega dos produtos, em até 30 (TRINTA) DIAS após a emissão da Nota Fiscal, mediante atesto do recebimento dos produtos e o encaminhamento da documentação necessária, observada todas as disposições pactuadas, através de crédito na conta bancária da Contratada.

3. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O presente contrato terá a vigência até 31 de Dezembro de 2020, a contar da data de sua assinatura.

4. **JUSTIFICATIVA TÉCNICA PARA ADOÇÃO DE CRITÉRIO DE JULGAMENTO POR LOTE - EM ATENDIMENTO AO QUE DISPÕE O ACÓRDÃO DO TCU DE Nº 1592/2013 - PLENÁRIO:** Considerando o princípio da proporcionalidade e razoabilidade, estes órgãos entendem que, desta forma, os itens a serem licitados integrarão o lote na observância, inclusive, das regras de mercado para a comercialização dos produtos, de modo a manter a competitividade necessária à disputa. Todas as peculiaridades envolvidas foram avaliadas de forma a gerar maior concorrência e possibilidade de participação aos possíveis interessados. Nessa esteira, entendem que objetos em tela se cotejam por sua similitude de gênero justifica-se a realização de licitações por meio de LOTES, de forma a gerar maior economia de escala e por consequência, gerando o melhor aproveitamento dos recursos públicos, na forma do que determina o art. 23, §1º, da Lei n.º 8.666/931. Em contraponto, seria desproporcional, a administração gerenciar os itens pretendidos, quando da demandar ser única em relação a especificidade da finalidade buscada. Por fim, ressaltamos que a competitividade

ANTONIA ELZA  
ALMEIDA DA SILVA  
PRESIDENTA PREGOEIRA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA

resta amplamente preservada, pois o agrupamento dos itens leva em consideração as características comuns aos objetos dos itens pertencentes que se unificam em um único conjunto.

#### DOS PREÇOS OFERTADOS E DA FORMULAÇÃO DA PROPOSTA

9. Na proposta de preços deverá constar as especificações detalhada do item, tipo e quantidade solicitada, o valor unitário e total, em moeda nacional, em algarismo e por extenso, já considerando todas as despesas, tributos, impostos, taxas, encargos e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os itens, mesmo que não estejam registrados nestes documentos;

10. A Secretaria Municipal poderão se valer da análise técnica dos itens, antes da adjudicação e homologação da licitante, para verificação do atendimento das especificações mínimas dos produtos constantes no Projeto Básico/Termo de Referência.

11. O fornecimento dos produtos licitados poderá ser feito de forma fracionada ou em sua totalidade, de acordo com a necessidade do órgão interessado durante o prazo de contratação, mediante a expedição de periódicas **ORDENS DE COMPRA**, pela Secretaria Gestora, constando a quantidade de itens a serem entregues.

#### FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO:

14. A entrega dos produtos será acompanhado e fiscalizado por servidor da Secretaria, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta entrega dos produtos, para fins de pagamento.

15. A presença da fiscalização da Secretaria não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

16. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer produto que não esteja de acordo com as exigências, bem como, determinar prazo para substituição do mesmo eventualmente fora de especificação.

17. A gestão e fiscalização do contrato caberão ao servidor designado, devendo ele exercer toda a sua plenitude tudo em atendimento e consonância ao que dispõe o art. 58, inciso III, c/c art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

#### DAS OBRIGAÇÕES:

##### **18. DA CONTRATANTE:**

- Exercer a fiscalização da execução do contrato;
- Assegurar o livre acesso da CONTRATADA e de seus prepostos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizer necessária a entrega/fornecimento dos bens licitados, prestando-lhe todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados;
- Efetuar o pagamento conforme convencionado em clausula contratual.

##### **19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- Executar as atividades em conformidade com o descrito no Projeto Básico/Termo de Referência com os mais elevados padrões de competência, integridade profissional e ética;
- Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Cumprir fielmente o objeto do presente instrumento, seguinte a legislação vigente, dentro dos prazos pré-estabelecidos, atendendo prontamente a todas as solicitações, prioritariamente aos demais compromissos profissionais;
- Entregar os bens licitados no prazo máximo de 20 (vinte) dias contados da autorização de fornecimento/ordem de compra, nos locais determinados pela Secretaria Gestora, observando rigorosamente as especificações contidas no Orçamento Básico, nos anexos e disposições constantes de sua proposta, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da

ANTONIA CELZA  
ALMEIDA DA SILVA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA

execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do Contrato, e ainda;

e) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

f) Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;

g) Comunicar imediatamente ao MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

h) Arcar com as despesas com embalagem, seguro e transporte dos materiais até o(s) local(is) de entrega;

i) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

j) Aceitar, nas mesmas condições inicialmente pactuadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

#### 19. DOS ITENS E QUANTITATIVOS:

LOTE 01 – MATERIAIS ESPORTIVOS						
ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UNID	QTDE	MARCA	VALOR MÉDIO UNIT R\$	VALOR MÉDIO TOTAL R\$
1.	TRAVE DE FUTEBOL DE SALÃO NAS MEDIDAS OFICIAIS, COM BUCHA, IDEAL PARA ESCOLAS, E QUADRAS QUE CONTENHAM ATIVIDADES FÍSICAS, COM CRIANÇAS. PERFIL TUBULAR METÁLICO EM AÇO CARBONO SAE 1020, COM ESPESSURA MÍNIMA DE PAREDE 2,0MM. SOLDA MIG DE ALTO DESEMPENHO E FINO ACABAMENTO. DESMONTÁVEL. SEM REQUADRO PARA APIO DE REDE. BUCHAS DE ESPERA EM PVC E REBAIXO DE SUPERFÍCIE PARA RECEBER A TAMPA DE AÇO À NÍVEL DO PISO. SISTEMA DE FIXAÇÃO DE SEGURANÇA PARA MONTAGEM DE REDE SEM GANCHOS. PINTURA EM ESMALTE SINTÉTICO AUTOMOTIVO DE ALTO DESEMPENHO E DURABILIDADE. INCLUSO REDE OFICIAL DE FUTSAL (FIO NYLON 4M COM "ALMA"). 100% POLIETILENO, NA COR BRANCA. MEDIDAS OFICIAIS.	UNID	01		R\$ 4.229,66	R\$ 4.229,66
2.	REDE OFICIAL PARA VOLEIBOL, CONFECCIONADA EM FIO DE NYLON/POLIETILENO (PEAD) VIRGEM 2MM DE ESPESSURA, ALTA DENSIDADE TRANÇADO, COM TRATAMENTO DE PROTEÇÃO ULTRAVIOLETA. MALHA 10X10CM COR PRETA, MEDINDO: 10,00M DE COMPRIMENTO X	UNID	01		R\$ 168,33	R\$ 168,33

ANTONIA ELZA  
ALMEIDA DA SILVA



	1,00M DE ALTURA, COM 02 FAIXAS DE ALGODÃO CRÚ N. 10, SENDO QUE A SUPERIOR DEVERÁ TER 7CM DE LARGURA E A INFERIOR COM 5CM DE LARGURA COM COSTURA DUPLA REFORÇADA. AS FAIXAS DEVERÃO TER UM REFORÇO INTERNO NAS PONTAS COM COURO SINTÉTICO ONDE DEVERÃO SER COLOCADOS ILHOSES METÁLICOS.					
3.	POSTE DE VÔLEI COM CREMALHEIRA NAS MEDIDAS OFICIAIS, EM FERRO FUNDIDO PARA REGULAGEM DO CABO DE AÇO, PODENDO SER UTILIZADO EM GINÁSIOS POLIESPORTIVOS INTERNOS E EXTERNOS COM AJUSTE DE REGULAGEM DE ALTURA PARA TODAS AS CATEGORIAS. FABRICADO EM PERFIL TUBULAR METÁLICO EM AÇO CARBONO SAE 1020, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 2,0MM. BUCHAS DE ESPERA EM PVC E REBAIXO DE SUPERFÍCIE PARA RECEBER A TAMPA DE AÇO NO NÍVEL DO PISO. GANCHOS DE SEGURANÇA PARA A REDE. SOLDA MIG. PINTURA EM ESMALTE SINTÉTICO AUTOMOTIVO BRILHANTE.	UNID	01		R\$ 2.283,33	R\$ 2.283,33
4.	TABELA DE BASQUETEBOL NA MEDIDA OFICIAL 1,80 X 1,05MTS, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 18MM. FABRICADA EM LAMINADO NAVAL PRENSADO COM RESINA ADESIVA FENÓLICA RESISTENTE A UMIDADE. REQUADRO METÁLICO PROTETOR FEITO COM SOLDA MIG. BASE DE ACABAMENTO PARA PINTURA COM MASSA ACRÍLICA NIVELADORA, PINTURA EM TINTA ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE DE ALTO DESEMPENHO E DURABILIDADE. ACOMPANHA ARO DE BASQUETE DE FERRO DUPLO MACIÇO, SOLDA MIG E PINTURA AUTOMOTIVA NA COR LARANJA OFICIAL COM REDES.	UNID	02		R\$ 2.183,33	R\$ 4.366,66
5.	DAMA, MODELO TRADICIONAL COM TABULEIRO CONFECCIONADO EM MADEIRA E CANTONEIRA DE PROTEÇÃO EM MADEIRA EM TODA SUA EXTENSÃO. MEDINDO: 50X50CM E 2CM DE ALTURA COM 2 JOGOS DE PEÇAS, EMBALAGEM DO PRODUTO DEVERÁ TER SELO DE QUALIDADE INMETRO (CADA PEÇA DEVERÁ MEDIR 25MM DE DIÂMETRO X 0,8MM DE ALTURA).	UNID	16		R\$ 112,66	R\$ 1.802,56
6.	BOLA DE FUTSAL OFICIAL CONFECCIONADA EM PU, SISTEMA DE PRODUÇÃO TERMO SOLDADA COM PESO 410 À 440G E CIRCUNFERÊNCIA DE 62 À 64CM COM VÁLVULA REMOVÍVEL E LUBRIFICADA.	UNID	16		R\$ 248,33	R\$ 3.973,28
7.	BOLA FUTEBOL OFICIAL CATEGORIA INFANTIL	UNID	16		R\$	R\$

ANTONIA ELZA  
ALMEIDA DA SILVA



	TAMANHO Nº 4 , CONFECCIONADA EM PU, SISTEMA DE PRODUÇÃO TERMOSOLDADA COM CÂMARA DE BÚTIL COM VÁLVULA REMOVÍVEL E LUBRIFICADA COM PESO DE 360 A 390G E CIRCUNFERÊNCIA 64 À 66 CM.				212,66	3.402,56
8.	BOLA FUTSAL OFICIAL COM GUIZO PARA PORTADORES DE DEFICIÊNCIA VISUAL CONFECCIONADA EM PU COM CÂMARA DE BUTIL, SISTEMA DE CONSTRUÇÃO TERMO SOLDADA COM PESO DE 410 À 440G E CIRCUNFERÊNCIA DE 62 À 64CM COM VÁLVULA REMOVÍVEL E LUBRIFICADA.	UNID	05		R\$ 211,00	R\$ 1.055,00
9.	BOLA BASQUETEBOL OFICIAL CATEGORIA ADULTO MODELO TRADICIONAL CONFECCIONADA EM BORRACHA SISTEMA DE PRODUÇÃO MATRIZADA COM CÂMARA DE BÚTIL COM VÁLVULA REMOVÍVEL E LUBRIFICADA COM PESO 600 À 650G E CIRCUNFERÊNCIA DE 75 À 78CM.	UNID	16		R\$ 262,66	R\$ 4.202,56
10.	XADREZ, MODELO TRADICIONAL OFICIAL COM TABULEIRO CONFECCIONADO EM MADEIRA E CANTONEIRA DE PROTEÇÃO EM MADEIRA EM TODA SUA EXTENSÃO, MEDINDO: 50X50CM E 2CM DE ALTURA COM 2 JOGOS DE PEÇAS, SENDO QUE O REI COMO REF. DE TAMANHO TENHA 8,5CM DE ALTURA E O RESTANTE DAS PEÇAS PROPORCIONAL. A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVERÁ TER SELO DE QUALIDADE INMETRO.	UNID	16		R\$ 164,00	R\$ 2.624,00
11.	BOLA DE BASQUETEBOL OFICIAL CATEGORIA MIRIM, MODELO TRADICIONAL CONFECCIONADA EM BORRACHA, SISTEMA DE PRODUÇÃO MATRIZADA COM CÂMARA DE BÚTIL COM VÁLVULA REMOVÍVEL E LUBRIFICADA COM PESO DE 450 À 500G E CIRCUNFERÊNCIA DE 72 À 74 CM.	UNID	16		R\$ 232,00	R\$ 3.712,00
12.	BOLA HANDEBOL OFICIAL CATEGORIA FEMININA, MODELO TRADICIONAL CONFECCIONADA EM PU COM GRIP PARA MELHOR ADERÊNCIA AS MÃOS COM CÂMARA DE BUTIL COM VÁLVULA REMOVÍVEL E LUBRIFICADA SISTEMA DE CONSTRUÇÃO DA BOLA COSTURADA COM PESO DE 325 À 400G, E CIRCUNFERÊNCIA DE 54 À 56CM.	UNID	16		R\$ 204,33	R\$ 3.269,28
13.	BOLA HANDEBOL OFICIAL CATEGORIA MIRIM/INFANTIL, MODELO TRADICIONAL CONFECCIONADA EM PU COM GRIP PARA MELHOR ADERÊNCIA AS MÃOS COM CÂMARA DE BUTIL COM VÁLVULA REMOVÍVEL E LUBRIFICADA SISTEMA DE CONSTRUÇÃO DA BOLA COSTURADA COM PESO DE 230 À 270G,	UNID	16		R\$ 184,00	R\$ 2.944,00

ANTONIA ELZA  
ALMEIDA DA SILVA

PREFEITURA MUNICIPAL



PREFEITURA DE  
**ACOPIARA**



	E CIRCUNFERÊNCIA 49 À 51CM.					
14.	BOLA VOLEIBOL OFICIAL PARA QUADRA, MODELO TRADICIONAL CONFECCIONADA EM PU, COM CÂMARA DE BUTIL COM VÁLVULA REMOVÍVEL E LUBRIFICADA SISTEMA DE CONSTRUÇÃO DA BOLA MATRIZADA COM PESO 260 À 280G E CIRCUNFERÊNCIA 65 À 67CM.	UNID	16		R\$ 258,33	R\$ 4.133,28
15.	APITO ESPORTIVO OFICIAL PARA ARBITRAGEM, MODELO CONFECCIONADO EM PLÁSTICO POLIETILENO COR PRETA COM MEDIDA DE 45MM DE COMPRIMENTO X 20MM DE LARGURA COM ARGOLA METÁLICA. COM ABERTURA CENTRAL PARA SAÍDA DO SOM, O MESMO DEVERÁ ACOMPANHAR CORDÃO EM NYLON COM REGULAGEM DE AJUSTE MEDINDO: 45-CM DE COMPRIMENTO, DEVERÁ ACOMPANHAR GANHO E GIRADOR PARA FIXAÇÃO NO APITO.	UNID	05		R\$ 42,00	R\$ 210,00
16.	BANDEIRA ESPORTIVA OFICIAL DO BRASIL MEDINDO: 0,90 X 1,28M, CONFECCIONADA EM 100% POLIÉSTER DUPLA FACE.	UNID	02		R\$ 191,66	R\$ 383,32
17.	COLCHONETE ESPORTIVO, CONFECCIONADO EM ESPUMA RESISTENTE, FIRME E MACIA 100% POLIURETANO D.26 COM MEDIDA DE: 1,00 X 0,60 X 0,03M, REVESTIDO EM NAPA 0,30MM COM ACABAMENTO DAS COSTURAS EM LINHA DE NYLON REFORÇADA E RESISTENTE, E EM UM DOS CANTOS E OU NAS LATERAIS DEVERÁ CONTER A MARCA DO FABRICANTE EM SISTEMA DE IMPRESSÃO E OU ETIQUETA DE ACABAMENTO.	UNID	40		R\$ 173,33	R\$ 6.933,20
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>						<b>R\$ 49.693,02</b>

**LOTE 02 – MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS**

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UNID	QTDE	MARCA	VALOR MÉDIO UNIT R\$	VALOR MÉDIO TOTAL R\$
1.	ESTANTE DUAS FAZES, ESTRUTURA E PRATELEIRAS: CONSTRUÇÃO EM AÇO SAE 1010/1020. TRATAMENTO ANTI-CORROSIVO, FOSFATIZANTE PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ. COMPOSIÇÃO: 08 PRATELEIRAS, 01 BASE, 01 CHAPÉU, 02 LATERAIS. H = 200 CM, L = 100CM, PROF=58 CM.	UNID	12		R\$ 2.536,66	R\$ 30.439,92
2.	ESTANTE SIMPLES COM BASE INFERIOR FECHADA. ESTANTE COM UMA FACE COM ALTURA DE 200 CM TOTALMENTE EM AÇO, MODELO SIMPLES FACE COM 5 PRATELEIRAS, REGULÁVEIS E REMOVÍVEIS.	UNID	14		R\$ 2.113,33	R\$ 29.586,62

ANTONIA ELZA  
ALMEIDA DA SILVA  
PRESIDENTA PREGOEIRA

	GRADUÁVEIS EM PASSOS DE 60MM E BASE, CONTENDO GUARNIÇÃO NA COLUNA, FORMANDO ATÉ 6 NÍVEIS DE ARMAZENAMENTO. TOTALMENTE EM AÇO, TRATADO POR PROCESSO DE DESENGRAXE E FOSFATIZAÇÃO CONTRA OXIDAÇÃO, PINTURA A PÓ (HÍBRIDO EPOXI/POLYESTER) ATRAVÉS DE PROCESSO ELETROSTÁTICO, SEGUINDO SECAGEM POR POLIMERIZAÇÃO EM ESTUFA. ESPESSURA DA TINTA ACIMA DE 80 MICRONS E RESISTENTE À ESPOSIÇÃO Á NEVOA SALINA DE 420 HORAS E Á CÂMARA ÚMIDA DE 400 HORAS.					
3.	ESTANTE UMA FACE. ESTRUTURA E PRATELEIRAS: CONSTRUÇÃO EM AÇO. TRATAMENTO ANTI-CORROSIVO, FOSFATIZANTE + PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ. COMPOSIÇÃO: 04 PRATELEIRA , H = 200CM, L = 100CM, PROF = 32CM	UNID	06		R\$ 1.913,33	R\$ 11.479,98
4.	MESA DE EXPOSIÇÃO, CONFECCIONADO EM FIBRA DE MADEIRA DE MÉDIA DENSIDADE, C/ ESPESSURA MÍNIMA DE 25 MM, C/ TODOS OS VÉRTICES ARREDONDADOS, E BORDAS USINADAS, REVESTIDO NA FACE SUPERIOR EM LAMINADO DE PVC TERMO FACE INFERIOR EM LAMINADO MELAMINICO DE BAIXA PRESSÃO (BP) NA COR BRANCA, ESTRUTURA COM 4 PÉS TUBULARES DE SECÇÃO QUADRADA DE 40 X 40 X 1,5MM. ELEMENTO DE UNIÃO DOS PÉS, LONGARINAS DE AÇO DE CHAPA 14 (2MM) DOBRADO E PUNÇIONADO. PINTURA PELO PROCESSO ELETROSTÁTICO. AS PARTES METÁLICAS DO PRODUTO RECEBEM TRATAMENTO CONTRA OXIDAÇÃO POR PROCESSO DE DESENGRAXE E FOSFATIZAÇÃO, SEGUIDO DE PINTURA A PÓ (HÍBRIDO EPÓXI/POLYESTER).	UNID	01		R\$ 2.706,00	R\$ 2.706,00
5.	ESTANTE-CARRINHO MÓVEL COM TAMPO CONFECCIONADO EM FIBRA DE MADEIRA MACIÇA, C/ ESPESSURA MÍNIMA DE 25 MM, C/ TODOS OS VÉRTICES ARREDONDADOS, E BORDAS USINADAS, REVESTIDO NA FACE SUPERIOR EM LAMINADO DE PVC TERMO – FORMÁVEL A VÁCUO O RESTANTE DA PEÇA DEVERÁ SER PINTADO COM TINTA ESMALTE A BASE D'AGUA. NAS MEDIDAS: H650 X P350 X L400 MM. NA COR: BRANCA. (DEBAIXO MESAS EXPOSIÇÃO)	UNID	06		R\$ 647,33	R\$ 3.883,98
6.	MESA EM TUBO DE AÇO E TAMPO MDF. BASE DE MESA EM TUBO DE AÇO COM ACABAMENTO EM PINTURA EPOXI-PÓ. TAMPO EM MDP (MEDIUM DENSITY PARTICLEBOARD) 0,75X1,30M, REVESTIDO	UNID	30		R\$ 910,00	R\$ 27.300,00

ANTONIA ELZA  
ALMEIDA DA SILVA  
PREFEITA MUNICIPAL  
ACOPIARA



	COM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO COM ACABAMENTO DE BORDAS EM PVC.					
7.	POLTRONA MÓDULO DE 1 LUGAR. ESTRUTURA EM MADEIRA MACIÇA DE REFLORESTAMENTO (PINUS ELLIOTTI) E PERCINTA ELÁSTICA REVESTIDA COM ESPUMA DE POLIURETANO (D33/D18), MANTA ACRÍLICA E COURO SINTÉTICO.	UNID	04		R\$ 1.243,66	R\$ 4.974,64
8.	ESTANTE EM MDF, ESTRUTURA COM PAINEL DE MDP (PARTÍCULAS DE MÉDIA DENSIDADE) COM ACABAMENTO EM BP (BAIXA PRESSÃO), REVESTIMENTO MELANÍMICO E 4 PRATELEIRAS REGULÁVEIS NAS DIMENSÕES (0,86X1,27M).	UNID	01		R\$ 1.085,00	R\$ 1.085,00
9.	MESA EM FIBRA DE MADEIRA (1,40X0,95X0,75M). BASE DE MESA EM TUBO DE AÇO COM ACABAMENTO EM PINTURA EPOXI-PÓ. TAMPO EM MDP (MEDIUM DENSITY PARTICLEBOARD) REVESTIDO COM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO COM ACABAMENTO DE BORDAS EM PVC.	UNID	05		R\$ 1.058,00	R\$ 5.290,00
10.	CADEIRA EMPILHAVÉL ESTOFADA, UTILIZA BASE FIXA INOX, SUA ESTRUTURA É COMPOSTO DE TUBO DE AÇO ½ X 418 MM, SUPORTE DE AÇO EST 20 X 25 MM, TRAVA DE FERRO ½ X 418 MM E BARRA DE FERRO TRAFILADO ½ X 6000. NAS MEDIDAS: L 40 X ALT 82X P 48 CM.	UNID	104		R\$ 704,66	R\$ 73.284,64
11.	CARRINHO PARA LIVROS. ESTRUTURA E PRATELEIRAS: CONSTRUÇÃO EM AÇO. TRATAMENTO ANTI-CORROSIVO, FOSFATIZANTE PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ. 02 PRATELEIRAS INCLINADAS 01 PRATELEIRAS PLANA 04 RODÍZIOS GIRATÓRIOS. H=105CM L = 53 CM PROF = 53 CM.	UNID	01		R\$ 1.856,66	R\$ 1.856,66
12.	PUFE REDONDO. ESTRUTURA EM MADEIRA MACIÇA DE REFLORESTAMENTO E COMPENSADA, REVESTIDAS COM ESPUMA DE POLIURETANO (D26) E COURO SINTÉTICO. POSSUI PEQUENOS PÉS EM PLÁSTICO INJETADO. PESO: 4,1 KG. DIMENSÕES APROXIMADAS: H 40CM, DIÂMETRO 40CM.	UNID	11		R\$ 176,33	R\$ 1.939,63
13.	TAPETE REDONDO COLORIDO, SUPERFÍCIE 100% POLIPROPILENO COM APLICAÇÃO DE FILAMENTOS DE POLIAMIDA E BASE 100% POLIÉSTER, TIPO FELTRO, COM ACABAMENTO DE BORDA EM OVERLOQUE. MEDIDAS EM CM 2X150 DIAMETRO.	UNID	01		R\$ 690,00	R\$ 690,00
14.	MESA DE CENTRO BAIXA. BASE EM MADEIRA MACIÇA CILÍNDRICA, ESPESSURA 2CM MULTILAMINADA CM ACABAMENTO EM PINTURA. POSSUI SAPATAS REGULÁVEIS PARA PEQUENOS DESNÍVEIS DE PISO. TAMPO EM MDF REVESTIDO COM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO COM ACABAMENTO DE BORDAS EM PVC.	UNID	01		R\$ 929,66	R\$ 926,66
15.	CADEIRA GIRATÓRIA C/BRAÇO, COM ASSENTO E ENCOSTO MÉDIOS, SEPARADOS, ESTRUTURA EM MADEIRA LAMINADA, MOLDADA AO CALOR,	UNID	04		R\$ 1.272,00	R\$ 5.088,00

ANTONIA ELZA  
ALMEIDA DA SILVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA



PREFEITURA DE  
**ACOPIARA**



	PROTEGIDA CONTRA AGENTES BIOLÓGICOS E COM INIBIDORES DE UMIDADE. ESPESSURA 12MM. MONTAGEM COM PORCAS TIPO "GARRA" INDESTRUTÍVEIS. ALMOFADAS EM ESPUMA DE POLIURETANO DE ALTA RESISTÊNCIA, DE 55KG + - 5KG/M3, TIPO ECOLÓGICO E ISENTO DE CFC. ESTRUTURA GIRATÓRIA COM BASE EM AÇO CINCO PATAS, MECANISMO DE REGULAGEM DE ALTURA COM PISTÃO A GÁS COMPRIMIDO.					
16.	LIXEIRA. CESTO PARA LIXO CIRCULAR EM AÇO INOXIDÁVEL COM DETALHE EM PLÁSTICO INJETADO. POSSUI BASE E TAMPA COM PRENDIDOR DE SACO PLÁSTICO. H = 32,5CM. L = 21 CM, PESO = 0,9KG.	UNID	18		R\$ 148,66	R\$ 2.675,88
17.	GAVETEIRO COM 3 GAVETAS EM DIMENSÕES VARIADAS. CORPO EM AÇO, FRENTE EM LAMINADO PADRÃO LISO EM COR. TRILHOS TELESCÓPICOS E CONTRAPESO. REFERENCIA SECURIT OU EQUIVALENTE.	UNID	01		R\$ 1.160,00	R\$ 1.160,00
18.	BIBLIOCANTO COM SINALIZADOR CONFEÇÃO EM AÇO, PINTURA: TRATAMENTO ANTI-CORROSIVO, FOSFATIZANTE PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ. H = 20 CM, LARGURA = 15,5 CM, BASE = 13 CM.	UNID	36		R\$ 44,33	R\$ 1.595,88
19.	BANCO PARA ÁREA EXTERNA -PÉS CONFECCIONADOS EM FERRO CHATO 4 X 5/16", COM CINCO RIPAS DE MADEIRA NO ASSENTO E 3 RIPAS DE MADEIRA NO ENCOSTO, ENVERNIZADAS, MEDINDO 8X3X160 CM, FIXADAS AOS PÉS ATRAVÉS DE PARAFUSOS FRANCESES, PINTURA ELETROSTÁTICA. DIMENSÕES H = 70 CM L = 80 CM E C = 60 CM.	UNID	04		R\$ 1.517,00	R\$ 6.068,00
20.	MESA RETANGULAR EM MDP (E-25 MM - 1,4 X 0,6 M).	UNID	03		R\$ 1.360,00	R\$ 4.080,00
21.	CAVALETE EM MADEIRA MACIÇA DE REFLORESTAMENTO (EUCALIPTO) CERTIFICADA 'FSC', TINGIDA COM ACABAMENTO EM VERNIZ POLIURETANO. H=71CM, L=55CM, PROF=30CM, PESO=4,0KG. (SALA MULTIUSO). OBS. PARA TAMPO DE MESA.	UNID	22		R\$ 165,00	R\$ 3.630,00
22.	TAMPO PARA MESA DE DESENHO 90X120 COM AS SUAS FACES E AS DUAS FACES E AS BORDAS REVESTIDAS DE BRANCO, O TAMPO É INTERNAMENTE AGLOMERADO ESPECIAL DE 18MM. (SALA MULTIUSO).	UNID	11		R\$ 322,00	R\$ 3.542,00
23.	ARMÁRIO FECHADO. ARMÁRIO EM MDP REVESTIDO COM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO, COM BORDAS EM PVC. POSSUI 2 PORTAS COM REVESTIMENTO EM CHAPA DE AÇO PINTADO EM EPÓXI-PÓ, 3 PRATELEIRAS REGULÁVEIS, CHAVE DOBRÁVEL E SAPATAS AJUSTÁVEIS. H=160CM, L=94CM; PROF=50,4CM.	UNID	08		R\$2.045,00	R\$ 16.360,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE: R\$</b>						

ANTÔNIA L. ALMEIDA DA SILVA  
PRESIDENTA DO COMISSÃO DE LICITAÇÃO

239.643,49

**LOTE 03 – EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA**

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UNID	QTDE	MARCA	VALOR MÉDIO UNIT R\$	VALOR MÉDIO TOTAL R\$
1.	COMPUTADOR, CONFIGURAÇÃO MINIMA MICRO INTEL CORE I3-4770 PLACA MAE GIGABYTE OU ASUS SOCKET LGA 1150 MEMORIA 8GB DDR4 PLACA DE VIDEO OFF BOARD (GPU) GEFORCE GTX 760 2GB OU 4GB DISCOS-RIGIDOS – SSD 275GB (SISTEMA) HD 27B 7200RPM (PARA ARQUIVO) (PARA EDIÇÃO DE VIDEO E AUDIO)DRIVE ÓTICO LEITOR E GRAVADOR DE DVD (OPCIONAL) LEITOR DE CARTÃO DE MEMORIA LEITOR USB 2.0 OU SUPERIOR FONTE CORSAIR CX 600W COOLER MASTER HYOER 212 EVO GABINETE MONITOR DE 20" COM FILTRO E ESTABILIZADOR.	UNID	16		R\$ 4.586,66	R\$ 73.386,56
2.	IMPRESSORA JATO DE TINTA. RESOLUÇÃO MINIMA 20DPIS, COM CARTUCHOS COMPLETOS.	UNID	02		R\$ 891,33	R\$ 1.782,66
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>						<b>R\$ 75.169,22</b>

**LOTE 04 – ACERVOS**

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UNID	QTDE	MARCA	VALOR MÉDIO UNIT R\$	VALOR MÉDIO TOTAL R\$
1.	ACERVO DE LIVROS OBRAS ADQUIRIDAS POR CATEGORIA LITERATURA BRASILEIRA 20% LITERATURA ESTRANGEIRA EM LÍNGUA PORTUGUESA 5% LÍNGUAS 5% MEIO AMBIENTE 5% TURISMO 3% REFERÊNCIA 5% HISTORIA 5% ARTES (PLÁSTICAS, CÊNICAS, FOTOGRAFIA E ETC) 10% CIÊNCIA SOCIAIS 5% COMUNICAÇÃO 5% EDUCAÇÃO 4% HISTÓRIA 5% GEOGRAFIA 3% BIOGRAFIAS 5%	UNID	2000		R\$ 52,93	R\$ 105.860,00

ANTONIA ELZA  
ALMEIDA DA SILVA  
PRESIDENTA DE REGOUEIRA

	FILOSOFIA 5% HISTÓRIA EM QUADRINHO 5% LITERATURA INFANTO-JUVENIL 10%					
2.	ACERVO DEFICIENTE	UNID	250		R\$ 72,16	R\$ 18.040,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>						<b>R\$ 123.900,00</b>

**DO FORNECIMENTO DO PRODUTO:**

Para cumprimento a recomendação da Caixa Econômica Federal, essa Licitação conta Com a previsão da devida instalação de cada um dos móveis ou equipamentos, inclusive rede logica e elétrica (caso seja necessário), para que o bem seja entregue funcionando.

ANTONIA ELZA  
ALMEIDA DA SILVA  
PRESIDENTA PREGOEIRA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA

**ANEXO II**  
**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

A PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA.

Processo: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2020.06.02.01**

Data e Hora de Abertura: \_\_\_\_\_ às \_\_\_\_\_ horas

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAL ESPORTIVO E MOBILIÁRIO PARA A PRAÇA DO PEC MODELO 3000 M<sup>2</sup>, ATRAVÉS DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 0363278-13/2012 FIRMADO COM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA-CE, CONFORME PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO AO EDITAL.

LOTE *****						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.						
<b>VALOR TOTAL DO LOTE R\$</b>						

**VALOR TOTAL DO LOTE:** R\$ ..... (-----).

**PRAZO DE ENTREGA:** Até 05 (CINCO) DIAS CORRIDOS, a contar da expedição da ORDEM DE COMPRA.

**VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 (sessenta) dias.

**Observações:**

- Esta Proposta deverá ser anexada junto ao sistema do Banco do Brasil ([www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)) em PDF
- ELABORAR A PROPOSTA INDIVIDUALMENTE PARA CADA LOTE COTADO.
- O licitante declara que tem o pleno conhecimento, aceitação e cumprirá todas as obrigações contidas no anexo I – Projeto Básico/Termo de Referência deste edital.
- Independente de declaração expressa, fica subentendida que no valor proposto estão incluídas todas as despesas necessárias ao fornecimento dos produtos, inclusive as relacionadas com:
  - encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros;
  - tributos, taxas e tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e/ou qualquer infrações;
  - seguros em geral, da infortunística e de responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, gerados direta ou indiretamente pelo fornecimento dos produtos objeto desta licitação.

**ANTONIA ELZA**  
**ALMEIDA DA SILVA**  
PRESIDENTA PREGOEIRA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA

ANEXO III  
MODELO DE PROCURAÇÃO/DECLARAÇÕES

ITEM 01 – MODELO DE PROCURAÇÃO

**PROCURAÇÃO**

**OUTORGANTE:** <NOME DA EMPRESA, CNPJ e ENDEREÇO> neste ato representada por seu (titular, sócio, diretor ou representante), Sr.< NOME>, qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG e CPF)

**OUTORGADO:** <NOME DO CREDENCIADO> qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF e endereço).

**PODERES:** O outorgante confere ao outorgado(a) pleno e gerais poderes para representá-lo junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA, Estado do Ceará, relativo a **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2020.06.02.01**, podendo o mesmo, assinar propostas, atas, entregar durante o procedimento os documentos de credenciamento, envelopes de proposta de preços e documentos de habilitação, assinar toda a documentação necessária e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante que se fizerem necessários ao fiel cumprimento deste mandato, inclusive interpor recursos, ciente de que por força do artigo 675 do Código Civil está obrigado a satisfazer todas as obrigações contraídas pelo outorgado.

.....  
(data)

.....  
(representante legal)

ANTONIA ELZA  
ALMEIDA DA SILVA  
PRESIDENTA DO PREGÃO ELETRÔNICO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA

ANEXO III  
MODELO DE PROCURAÇÃO/DECLARAÇÕES

ITEM 02 – MODELO DE DECLARAÇÃO EXIGIDO NA HABILITAÇÃO

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAL ESPORTIVO E MOBILIÁRIO PARA A PRAÇA DO PEC MODELO 3000 M<sup>2</sup>, ATRAVES DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 0363278-13/2012 FIRMADO COM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA-CE, CONFORME PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO AO EDITAL.

DECLARAÇÃO

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº .....,  
**DECLARA**, para fins do disposto na PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2020.06.02.01 que:

a) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Acopiara, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

b) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Acopiara, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos;

c) que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

.....  
(data)

.....  
(representante legal)

ANTONIA ELZA  
ALMEIDA DA SILVA  
PRESIDENTA PREGOEIRA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA

ANEXO III  
MODELO DE PROCURAÇÃO/DECLARAÇÕES

ITEM 03 – MODELO DE DECLARAÇÃO EXIGIDO NA HABILITAÇÃO

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAL ESPORTIVO E MOBILIÁRIO PARA A PRAÇA DO PEC MODELO 3000 M<sup>2</sup>, ATRAVES DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 0363278-13/2012 FIRMADO COM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA-CE, CONFORME PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO AO EDITAL.

DECLARAÇÃO

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº .....,  
**DECLARA**, para fins do disposto na **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2020.06.02.01** que:

a) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Acopiara, Estado do Ceará, que, tem ciência e concorda que a convocação do licitante para quaisquer atos do processo, inclusive para assinatura do(s) Contrato(s) e **ORDEM DE COMPRAS** poderão se dar através de **endereço eletrônico oficial e válido a ser fornecido pelo Licitante, sendo este:**

E-mail: \_\_\_\_\_

b) Que cabe a este, realizar o acompanhamento, receber todas e quaisquer informações relativas ao presente processo (prazos, comunicados, informativos e etc.), sob pena de decadência ou de conhecimento como resposta tácita aos atos, bem como, descumprimento as condições editalícias e as sanções relativas.

c) Que a administração, poderá, ainda, de forma facultativa e complementar, também realizar a publicação em jornal de grande circulação ou correspondência com Aviso de Recebimento ou, ainda, **através** de publicação na imprensa oficial (flanelógrafo) da Prefeitura Municipal de Acopiara/CE.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

.....  
(data)

.....  
(representante legal)

ANTONIA ELZA  
ALMEIDA DA SILVA  
PRESIDENTA REG. EM  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA

**ANEXO IV  
MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATO Nº: \_\_\_\_\_  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2020.06.02.01

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE Acopiara, E DO OUTRO A EMPRESA \_\_\_\_\_ PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o N.º 07.847.379/0001-19, com sede de sua Prefeitura Municipal na AVENIDA PAULINO FÉLIX, 362, CENTRO, ACOPIARA- CEARÁ, através da SECRETARIA DE ....., neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, C.P.F. Nº \_\_\_\_\_, aqui denominado(a) de CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo (a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador (a) do CPF nº \_\_\_\_\_, apenas denominada de CONTRATADA, firmam entre si o presente TERMO DE CONTRATO mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

1.1. Processo de Licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2020.06.02.01, cujo objeto é o AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAL ESPORTIVO E MOBILIÁRIO PARA A PRAÇA DO PEC MODELO 3000 M², ATRAVES DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 0363278-13/2012 FIRMADO COM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA-CE, CONFORME PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO AO EDITAL, em conformidade com o DECRETO FEDERAL N.º 10.024/2019, de 20/09/2019 e a Lei Federal Nº 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas c/c os termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO**

2.1. O presente contrato tem como objeto é AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAL ESPORTIVO E MOBILIÁRIO PARA A PRAÇA DO PEC MODELO 3000 M², ATRAVES DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 0363278-13/2012 FIRMADO COM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA-CE, CONFORME PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO AO EDITAL, tudo em conformidade com as condições e especificações contidas no PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I do Edital do Processo licitatório PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2020.06.02.01, no qual encontram-se especificados no presente Contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO PAGAMENTO**

3.1. O valor global da presente avença é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), a ser pago na proporção da entrega dos produtos licitados, segundo as ordens de compras/autorizações de fornecimento expedidas pela Administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições do edital.

LOTE \*\*\*\*\*

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.						
VALOR TOTAL DO LOTE R\$						

*ANTONIA ELZA ALMEIDA DA SILVA*  
PRESIDENTE PREGÃO ELETRÔNICO

3.2. O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste.

3.3. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

3.4. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após adimplemento da obrigação e encaminhamento da documentação tratada no subitem 3.1, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.

3.5. Por ocasião do fornecimento deverá ser apresentado recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO PRAZO E FORMA DE ENTREGA**

4.1. O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará até \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_, admitindo-se, porém, a prorrogação nos termos do artigo 57, da Lei Federal n.º 8.666/93.

4.2. No caso do material, objeto do presente contrato, ser entregue na sua totalidade, antes da data de término do contrato, fica o referido contrato automaticamente expirado.

4.3. Independente da quantidade de cada item deste contrato à administração ficará no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária.

4.4. **DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:** Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da expedição da ORDEM DE COMPRA-FORNECIMENTO pela administração, de segunda a sexta-feira, no local determinado na ORDEM DE COMPRA/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO emitida pela Secretaria Competente.

4.5. O Contratado que atrasar a entrega conforme prazo dado na ordem de compra deverá ser automaticamente notificado e terá um prazo de 24 horas para entregar os produtos a partir da data da notificação, caso contrário estará sujeito às penalidades previstas no edital.

4.6. A ORDEM DE COMPRA será emitida via fax ao seu número de telefone ou via e-mail ao seu endereço eletrônico, ficando o mesmo obrigado a confirmar o recebimento também via fax e/ou email com assinatura/nome e CPF do funcionário que recebeu, sujeito às penalidades especificadas neste edital.

4.7. Os itens serão recebidos por servidor designado e responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, que emitirá o atesto declarando a entrega dos bens.

4.8. O aceite dos bens pelo órgão receptor não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas no Anexo deste Edital quanto aos produtos entregues.

4.9. Os itens licitados deverão obedecer a um cronograma de entrega, entregues de forma fracionada, de acordo com a necessidade e conveniência do órgão interessado e disponibilidade financeira durante o prazo de contratação, mediante a expedição de periódicas ORDENS DE COMPRAS pela Secretaria Gestora, constando o local e a quantidade de produtos a serem entregues.

4.10. No caso de constatação da inadequação dos bens fornecidos às normas e exigências especificadas neste Edital e na Proposta vencedora a administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1. As despesas decorrentes das eventuais contratações que poderão advir desta licitação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias e fontes de recursos: **OUTROS CONVÊNIOS DA UNIÃO – TERMO DE COMPROMISSO Nº 0363278-13/2012.**

ANTONIA ELZA  
ALMEIDA DA SILVA  
PRESIDENTA DO BOEIRA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA

SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE	11	11.02	13.122.0402.2.082	151000	3.3.90.30.00 4.4.90.52.00
--	----	-------	-------------------	--------	------------------------------

#### CLÁUSULA SEXTA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

6.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada e da Lei Federal n.º 10.520/02.

6.2. O CONTRATADO obriga-se a:

6.2.1. Os bens licitados deverão ser entregues, observando rigorosamente as especificações contidas no Projeto Básico, nos anexos desse instrumento e disposições constantes de sua proposta, bem ainda às normas vigentes, assumindo o fornecedor a responsabilidade pelo pagamento de todos os tributos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:

a) executar o fornecimento dos materiais licitados dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO, de acordo com o especificado no instrumento convocatório, no Anexo I, que faz parte deste instrumento, observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem o fornecimento, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

b) assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência do fornecimento;

c) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

d) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

e) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

f) aceitar, nas mesmas condições registradas, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;

g) entregar os materiais de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços do MUNICÍPIO;

h) comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

i) prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

j) dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante ao fornecimento dos materiais, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;

k) prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

l) comunicar imediatamente ao MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

ANTONIA ELZA  
ALMEIDA DA SILVA  
PRESIDENTA PREVIDEIRA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA

- m) possibilitar ao MUNICÍPIO efetuar vistoria nas suas instalações, a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;
- n) substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis da recusa, no todo ou em parte os materiais recusados pela Administração, caso constatadas divergências nas especificações, às normas e exigências especificadas no Projeto Básico, no Edital ou na Proposta do Contratado;
- m) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do fornecimento. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do fornecedor deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- n) aceitar, nas mesmas condições do registro de preços, os acréscimos ou supressões quantitativas que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;
- o) a entrega dos produtos deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços do Município;
- p) informar nas embalagens de transporte dos materiais, mediante etiqueta ou gravação na própria embalagem, em letras de tamanho compatível, os seguintes dados: marca/fabricante, quantidade em cada caixa, número do Contrato, nº e data da Ordem de Fornecimento e o nome da fornecedora/fabricante;
- q) manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA.

6.2.1. No caso de constatação da inadequação dos bens fornecidos às normas e exigências especificadas no Projeto Básico, no Edital ou na Proposta do Contratado, o Contratante os recusará, devendo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ser adequados às supracitadas condições;

6.3. O CONTRATANTE obriga-se a:

6.3.1. assegurar o livre acesso do CONTRATADO e de seus prepostos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizer necessário o fornecimento dos bens, prestando-lhe todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados;

6.3.2. efetuar o pagamento ao CONTRATADO na forma prevista neste instrumento;

## CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES

7.1. Na hipótese de descumprimento, por parte do fornecedor, de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

7.1.1. Se o fornecedor ensejar o retardamento da entrega do objeto, não mantiver a Proposta de Preços, falhar ou fraudar na execução do fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Acopiara e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura de Acopiara pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I- multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato:

- a) apresentar documentação falsa exigida;
- b) não manter a Proposta;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;

7.1.2. Multa moratória de 0,5% (meio por cento) do valor do pedido, por dia de atraso na entrega de qualquer objeto registrado solicitado, contados do recebimento da ORDEM DE COMPRA no endereço constante do cadastro ou da Ata, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor do pedido, caso seja inferior a 30 (trinta) dias;

7.1.3. Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do pedido, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do bem requisitado;

7.2. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento/entrega dos bens, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em

ANTONIA ELZA  
ALMEIDA DA SILVA

outros documentos que o complementem, não abrangidas nos sub itens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei n.º 10.520/02, as seguintes penas:

7.2.1. Advertência;

7.2.2. Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo da ata ou do contrato, conforme o caso;

7.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

7.3.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

7.3.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

7.4. A falta dos bens não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

7.5. Após o devido processo administrativo, conforme disposto no Edital, as multas pecuniárias previstas neste Instrumento serão descontadas de qualquer crédito existente no Município em favor da Contratada ou cobradas judicialmente, na inexistência deste.

7.6. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO**

8.1. A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, independentemente de interpelação judicial, com as consequências contratuais, as previstas em lei e no Edital.

8.2. Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93.

8.3. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

9.1. O CONTRATADO se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.2. O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta licitatória.

9.3. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

9.4. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei.

9.5. A inadimplência do contratado com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços pela Administração.

9.6. O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

9.7. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os bens fornecidos em desacordo com os termos do Processo Licitatório, da proposta e deste contrato.

9.8. Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.

ANTONIA ELZA  
ALMEIDA DA SILVA  
PRESIDENTA REGOEIRA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA

9.9. A Contratada, na vigência do Contrato, será a única responsável perante terceiros pelos atos praticados por seu pessoal, eximida a Contratante de quaisquer reclamações e indenizações.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1. O foro da Comarca de Acopiara é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, lavrado na Procuradoria Geral do Município, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

ACOPIARA-CE, \*\* de \*\*\*\*\* de \*\*\*\*.

MUNICÍPIO DE ACOPIARA  
<NOME DO SECRETÁRIO GESTOR>  
\*\*\*\*\*

<NOME DA EMPRESA>  
<NOME DO REPRESENTANTE>  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_ CPF. Nº \_\_\_\_\_  
2. \_\_\_\_\_ CPF. Nº \_\_\_\_\_

ANTONIA ELZA  
ALMEIDA DA SILVA  
PRESIDENTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA  
AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2020.06.02.01

A PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA – CEARÁ, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tombado sob o nº **2020.06.02.01**, do tipo **MENOR PREÇO**, tendo como **OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAL ESPORTIVO E MOBILIÁRIO PARA A PRAÇA DO PEC MODELO 3000 M<sup>2</sup>, ATRAVES DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 0363278-13/2012 FIRMADO COM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA-CE, CONFORME PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO AO EDITAL**, o edital disponível no endereço eletrônico: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) e [www.tce.ce.gov.br](http://www.tce.ce.gov.br), com o prazo de cadastramento das propostas até o dia 19 de junho de 2020 as 09:00min, abertura das propostas as 09:15min e a fase da disputa de lances dia 22 de junho de 2020 as 09:00min (HORÁRIO DE BRASÍLIA), o qual encontra-se na íntegra na Sede da Comissão, **CENTRO ADMINISTRATIVO**, situada a Avenida José Marques Filho, 600, Aroeiras– Acopiara - Ceará. Maiores informações no endereço citado, pelo Fone: (88) 3565-0116, no horário de 08:00h às 12:00h. Antônia Elza Almeida da Silva- Pregoeira.

A SER PUBLICADO DIA 04 DE JUNHO DE 2020.

(JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO E DIARIO OFICIAL DA UNIÃO – D.O.U)



ANTONIA ELZA ALMEIDA DA SILVA  
PREGOEIRA

## AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Dispensa de Licitação nº. 065/2020.

Atendendo a decisão da Comissão Permanente de Licitação HOMOLOGO o presente termo de dispensa de licitação, constante do Processo Administrativo nº 099/2020, para que surta os jurídicos e legais efeitos, na forma do art. 24 inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 13.979/2020, Decreto Legislativo nº 2210/2020 e Decretos Municipais nº 4.163/2020 e nº 4.167/2020. Face o Parecer da Procuradoria Jurídica do Município opinando favoravelmente para a confecção de 6.300 (seis mil e trezentas), máscaras lavável em tecido de algodão dupla camada de proteção e suporte de elástico para prevenção a pandemia (COVID-19), de acordo anexos, no total geral R\$ 15.750,00 (quinze mil e setecentos e cinquenta reais), junto a empresa Wesley Nery da Costa, CNPJ. 27.025.389/0001-86. Autorizo a aquisição na forma constante da presente Dispensa.

Santa Maria da Vitória - BA, 2 de junho de 2020  
RENATO RODRIGUES LEITE JUNIOR  
Prefeito

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO  
CREDCIAMENTO Nº 1/2019

O Prefeito do Município de Santa Maria da Vitória, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e demais disposições regulamentares do Credenciamento nº. 001/2019, Processo Administrativo nº 045/2019, decide HOMOLOGAR o credenciamento de Pessoa (s) Física (s) e/ou Jurídica (s) para contratação de profissionais Médicos (ambulatoriais, plantonistas e especialistas) e dentistas, conforme anexo III - Termo de referência, visando a prestação de serviços junto as unidades de saúde vinculadas ao Fundo Municipal de Saúde para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, as empresas habilitadas: PATRÍCIA STEFANI BALISA FERNANDES, CNPJ: 36.954.415/0001-41; para os plantões no Hospital Municipal, Samu e Upa de segunda a sexta feira no valor unitário de R\$ 830,00 (oitocentos e trinta reais) e nos finais de semanas e feriados no valor de R\$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais) por cada plantão; MEDCARE AMP S/S, CNPJ: 37.217.977/0001-75; para os plantões no Hospital Municipal, Samu e Upa de segunda a sexta feira no valor unitário de R\$ 830,00 (oitocentos e trinta reais) e nos finais de semanas e feriados no valor de R\$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais) por cada plantão; Médico clínico geral, 40h, para atender a demanda ambulatorial das estratégias de saúde da família (segunda a sexta-feira) no Bairro Malvão no valor de R\$ 11.000,00 (onze mil reais); Médico clínico geral, 40h, para atender a demanda ambulatorial das estratégias de saúde da família (segunda a sexta-feira) no Bairro Planalto no valor de R\$ 11.000,00 (onze mil reais); HORUS CENTRO MÉDICO LTDA, CNPJ: 17.704.522/0001-77, para os plantões no Hospital Municipal e Upa de segunda a sexta feira no valor unitário de R\$ 830,00 (oitocentos e trinta reais) e nos finais de semanas e feriados no valor de R\$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais) por cada plantão; Médico clínico geral, 40h, para atender a demanda ambulatorial das estratégias de saúde da família (segunda a sexta-feira) no Bairro Macambira I no valor de R\$ 11.000,00 (onze mil reais).

Santa Maria da Vitória - BA, 2 de junho de 2020.  
RENATO RODRIGUES LEITE JUNIOR

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 114/2018

Espécie: 9º Nono Aditivo; Tomada de Preços Nº. 008/2017 - Contratante: Município de São Felipe. CNPJ/MF nº 13.827.027/0001-02. Contratada: VIEIRA SANTOS TRANSPORTES E CONSTRUÇÃO LTDA - EPP, CNPJ nº 12.566.446/0001-67. (Objeto: cláusula 14), Prorrogação por mais 141 (cento e quarenta e um) dias, do prazo de vigência e da execução dos serviços do Contrato nº 114/2018, a partir do dia 06/05/2020 até 23/09/2020, artigo 57, inciso I e § 1º da Lei Federal nº 8.666/93; 2) Ratificação das demais cláusulas. Data da Assinatura: 05/05/2020.

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 451/2018

Espécie: 2º Termo Aditivo - Tomada de Preços Nº. 002/2018 - Contratante: Município de São Felipe. CNPJ/MF nº 13.827.027/0001-02. Contratada: CARVALHO ENGENHARIA E TRANSPORTE LTDA - EPP, CNPJ nº 21.092.400/0001-44. (Objeto: cláusula 14), Prorrogação por mais 90 (noventa) dias, do prazo de vigência e da execução dos serviços do Contrato nº 451/2018, a partir do dia 28/05/2020 até 26/08/2020, artigo 57, inciso I e § 1º da Lei Federal nº 8.666/93; 2). Ratificação das demais cláusulas. Data da Assinatura: 28/05/2020.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA

AVISOS DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2020

A PREFEITURA DE SEABRA, por meio do Pregoeiro Designado pelo Decreto 016/2019 torna público aos interessados que realização PREGÃO PRESENCIAL, Tipo MENOR PREÇO GLOBAL, Objeto: Contratação de empresa especializada, para prestação dos serviços de telecomunicações para a implementação, operação e manutenção de um link de acesso à internet banda larga, conforme condições, quantidades e exigências contidas no termo de referência, anexo I do edital. Sessão de Abertura às 09:00 horas do dia 17/06/2020 e será realizada na sala de reuniões da COPEL na Prefeitura Municipal, Rua Horácio de Matos nº 99A, Centro, Seabra - BA. Informações: Tel: (75) 3331-1421/1422 das 08:00 hs às 12:00 horas. Os interessados poderão obter o Edital na Integra no Diário Oficial do Município, na página www.seabra.ba.io.org.br/diarioOficial/, e através do Portal da Transparência https://www.seabra.ba.gov.br/, sendo possível a solicitação através de e-mail seabra.licitacao@hotmail.com ou através do telefone (75) 3331-1421/1422.

## PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 7/2020

O Fundo Municipal de Saúde de Seabra - BA, por meio do Pregoeiro, Decreto 16/2019, TORNA PÚBLICO a licitação PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS, para eventual e futura aquisição de VENTILADOR PULMONAR, para fins de enfrentamento da emergência de saúde pública, decorrente do novo coronavírus, causador da COVID-19, conforme quantidade e especificações contidas no termo de referência e demais anexos deste edital, de Interesse do Fundo Municipal de Saúde Seabra - BA, a ser realizada no dia 10/06/2020, com recebimento das propostas das 08h00min do dia 04/06/2020 às 08h00min do dia 10/06/2020, abertura das propostas das 08h05min às 08h25min do dia 10/06/2020, e início da sessão de disputa de preços às 08h30min do dia 10/06/2020, na plataforma www.bllcompras.com, a ser julgada nos termos da Lei 10.520/02 e 8.666/93, e Lei 13.979/02 e suas alterações (no tocante aos prazos), a ser realizada no dia 10/06/2020, com recebimento das propostas das 08h00min do dia 04/06/2020 às 08h00min do dia 10/06/2020, abertura das propostas das 08h05min às 08h25min do dia 10/06/2020, e início da sessão de disputa de preços às 08h30min do dia 10/06/2020 na plataforma www.bllcompras.com, a ser julgada nos termos da Lei 10.520/02 e 8.666/93, e Lei 13.979/02 e suas alterações (no tocante aos prazos). O Edital completo e demais informações serão publicados no D.O.M., página www.seabra.ba.io.org.br/diarioOficial/. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (75) 3331-1421/1422/3079.

Seabra - BA, 3 de Junho de 2020  
ENILSON LAZARO VIEIRA  
Pregoeiro

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2020

A Pregoeira do Município de Serra do Ramalho/Bahia, devidamente autorizada pelo Decreto nº 051/2020, torna público para conhecimento dos Interessados a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2020, cujo objeto é a aquisição de material de expediente para atender as demandas de diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho, por registro de preços. Edital e Anexos disponíveis no site www.licitacoes-e.com.br. Recebimento das propostas a partir do dia 04/06/2020 às 14:00 horas. Início da sessão de disputa no dia 18/06/2020 às 13:00 horas. Tel: (77) 3620-1198.

Serra do Ramalho, 3 de Junho de 2020  
MARIA APARECIDA MALAQUIAS DA SILVA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 15/2020

OBJETO: Contratação de empresa do ramo para a execução de obras de drenagem pluvial nas Ruas Raul Malboulsson e Horácio Santos Souza no Município de Valença/Bahia, conforme especificações constantes no Edital. Data de abertura: 26/06/2020 (sexta-feira), às 09h. Julgamento: Menor Preço Global. Local: PMV sito na Travessa General Labatut, s/nº - Centro - Valença - Bahia. O Edital encontra-se disponível na Prefeitura no endereço acima, bem como no Diário Oficial do Município www.valenca.ba.io.org.br. Tel.: (75) 3641-8610. Observação: Todos os participantes deverão respeitar as determinações contidas na Instrução Normativa nº 02, de 28 de abril de 2020

Valença-BA, 3 de junho de 2020.  
DIEGO ANSELMO PASSOS SANTOS MENDES  
Presidente da CPL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2020

Nº BANCO DO BRASIL Nº 818392

O Fundo Municipal de Saúde através da Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Vera Cruz/Bahia, a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 006/2020. Objeto: Aquisição de monitores multiparamétricos e ventiladores eletrônicos microprocessadores para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde - SMS no combate ao Coronavírus. Início acolhimento de propostas a partir do dia 16/05/2020 às 09h00min horas/Brasília. Abertura de proposta no dia 18/06/2020 às 09h00min horas/Brasília início da sessão de disputa no dia 18/06/2020 às 10h30min horas/Brasília. Edital e Anexos estão disponíveis no site www.licitacoes-e.com.br ou através do site de transparência <http://pmveracruzba.imprensaoficial.org>. Informações: [licitacaopmveracruz@gmail.com](mailto:licitacaopmveracruz@gmail.com)

ANDREA EPIFÂNIO DE OLIVEIRA  
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA  
FUNDAÇÃO PÚBLICA DE SAÚDE DE VITÓRIA DA CONQUISTAAVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 30/2020

II PUBLICAÇÃO - FVSC

Tipo: Registro de preço/Menor preço por lote. Abertura: 16/06/2020 às 14h.30min hora de Brasília. Objeto: Aquisição de gás GLP a granel, conforme edital. Disputa e Edital: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). Inf.: (77)3420-6246 Bárbara T.S. de Brito.

Em, 1º de junho de 2020  
DIOGO GOMES DE AZEVEDO FEITOSA  
Diretor-Geral

## PREFEITURA MUNICIPAL DE WANDERLEY

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 8/2020

A Prefeitura Municipal de Wanderley - BA, por seu pregoeiro nomeado pelo decreto nº. 045/2019 comunica aos Interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial nº. 008/2020, no dia 18 de junho de 2020, às 09:30h, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para aquisição de peças destinadas para manutenção das motos: NXR BROS 160 ANO 2019, NXR BROS 150 ANO 2011, NXR BROS 150 ANO 2008, CG FAN 125 ANO 2011, CG FAN 125 ANO 2009, CG TITAN 125 ANO 2002, XLR 125 ANO 2002, objetivando atender as demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos. Edital completo na sede da Prefeitura, Av. Claudino Barreto Rios, 80, centro, Wanderley - BA. Maiores informações pelo tel: (77) 3626-1122 ou e-mail: [licitacoeswanderley@gmail.com](mailto:licitacoeswanderley@gmail.com).

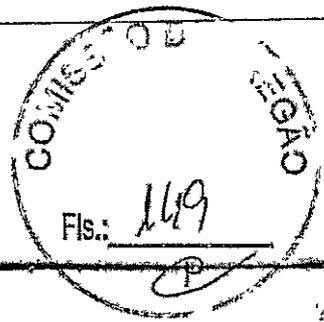
Wanderley - BA, 3 de junho de 2020  
ANDRÉ BENTO PEREIRA DE SOUZA  
Pregoeiro

ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARAAVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2020.06.02.01

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Acopiara - Ceará, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tombado sob o nº 2020.06.02.01, do tipo Menor Preço, tendo como Objeto: Aquisição de equipamentos, material esportivo e mobiliário para a Praça do PEC modelo 3000 m², através do Termo de Compromisso Nº 0363278-13/2012 firmado com a Caixa Econômica Federal, de interesse da Secretaria de Cultura, Esporte e Juventude do município de Acopiara-CE, conforme Projeto Básico/Termo de Referência em anexo ao edital, o edital disponível no endereço eletrônico: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) e [www.tce.ce.gov.br](http://www.tce.ce.gov.br), com o prazo de cadastramento das propostas até o dia 19 de junho de 2020 às 09:00min, abertura das propostas às 09:15min e a fase da disputa de lances dia 22 de junho de 2020 às 09:00min (horário de Brasília), o qual encontra-se na Integra na Sede da Comissão, Centro Administrativo, situada a Avenida José Marques Filho, 600, Aroeiras- Acopiara - Ceará. Maiores informações no endereço citado, pelo Fone: (88) 3565-0116, no horário de 08:00h às 12:00h

Acopiara - CE, 3 de Junho de 2020.  
ANTÔNIA ELZA ALMEIDA DA SILVA





Quinta-feira, 4 de junho de 2020 • O ESTADO

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Morada Nova - Aviso Resultado Recebimento de Documentos de Habilitação e Envelopes "2" - Proposta Técnica e de Preço relativo ao processo de Chamamento Público Nº 003/2020 - SESA de Chamada Pública - CP - 003/2020 - SESA. Objeto:** Convocação Pública para a seleção de organizações sociais já qualificadas na área de saúde no município de Morada Nova-CE, para a gestão operacionalização e execução dos serviços de saúde na Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24h (Tipo I), conforme o presente edital Tipo: Técnica e preço. A Comissão Técnica nomeada através da Portaria Nº 654 de 29 de abril de 2020 comunica aos interessados que o Instituto de Técnica e Gestão Moderna - I.T.G.M. - CNPJ Nº 08 231 738/0001-34 foi habilitada para o referido procedimento administrativo e objeto leve pontuação de 92 (noventa e dois) referente a sua proposta técnica e comercial, portanto, fora declarado Classificado de acordo com a Cláusula 13 7 6, B do edital. A ata completa da sessão encontra-se no site [www.lice.ce.gov.br](http://www.lice.ce.gov.br) A Comissão.

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Morada Nova - Eu, Maria Luciana de Almeida Lima, Secretária de Saúde, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas por Lei e em conformidade com o procedimento de Chamamento Público Nº 003/2020 - SESA, RATIFICO A Contratação de entidade de direito privado sem fins lucrativos, já qualificada como Organização Social na área de atenção à saúde, no âmbito do município de Morada Nova - CE, para a gestão, operacionalização e execução dos serviços de saúde na Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24h no município de Morada Nova-CE. Empresa Contratada Instituto de Técnica e Gestão Moderna - I.T.G.M., com sede na Av. das Américas, Nº 3301, Bloco -05 Sala 218 Ra.24, Barra da Tijua, Rio de Janeiro, inscrita com o CNPJ Nº 08.231.738/0001-34. Da Pontuação; NF = NPT (82 pontos) + NPF (\*) (15 pontos X 2 = 30) = 92 pontos. Onde: NF= Nota Final, NPT= Nota da Proposta Técnica e NPF = Nota da Proposta Financeira Valor Global do Contrato: R\$ 8.507.966,84 (Seis milhões seiscentos e sete mil, novecentos e sessenta e oito reais, oitenta e quatro centavos). Dotação Orçamentária: 0702 10 302 0176 2,007 - Gestão em Alta e Média Complexidade - MAC, Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - outros serviços de terceiros pessoa jurídica, com recursos diretamente arrecadados ou transferidos da PMM, consignados no orçamento de 2020, oriundos do contrato de gestão possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com o Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) Vigência do Contrato: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, em conformidade com os limites impostos pelo art. 57 e inciso da lei federal nº 866/93 e suas alterações. Maria Luciana de Almeida Lima - Secretária Municipal, Morada Nova, 02 de junho de 2020.**

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Morada Nova - Aviso de Licitação, Modalidade: Pregão ELETRÔNICO SRP Nº PE-008/2020 SESA. Objeto:** Seleção de melhor proposta através de registro de preços para a futura aquisição de materiais de consumo diversos, destinados ao atendimento das diversas ações implantadas pela Secretaria de Saúde, para viar ao enfrentamento da emergência de Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do Coronavírus (Covid-19) de acordo com as especificações e quantidades constantes no Termo de Referência. Tipo: Menor preço por lote. Forma de Disputa: Aberto e fechado. Comissão de Pregão comunica aos interessados que a entrega das propostas comerciais deve ser até o dia 10.06.2020 às 08:00 horas (horário de Brasília). O Edital e seus anexos estarão disponíveis através dos sites: [www.bl.org.br](http://www.bl.org.br) (bolsa de licitações) e [www.lice.ce.gov.br](http://www.lice.ce.gov.br) (portal de compras governamentais). Acesso identificado no link - Acesso Público e [www.lice.ce.gov.br](http://www.lice.ce.gov.br) Maiores informações através do Fone (883422 1381) Das 08.00 às 11:30 Horas A Comissão

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Acopiara - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico Nº 2020.06.02.01 - A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Acopiara - Ceará, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tombado sob o nº 2020.06.02.01, do tipo Menor Preço, tendo como Objeto: Aquisição de equipamentos, material esportivo e mobiliário para a Praça do PEC modelo 3000 m², através do Termo de Compromisso Nº 0353278-13/2012, firmado com a Caixa Econômica Federal, de interesse da Secretaria de Cultura, Esporte e Juventude do município de Acopiara-CE, conforme Projeto Básico/Termo de Referência em anexo ao edital, o edital disponível no endereço eletrônico [www.licitacoes.com.br](http://www.licitacoes.com.br) e [www.lice.ce.gov.br](http://www.lice.ce.gov.br), com o prazo de cadastramento das propostas até o dia 18 de junho de 2020 às 09:00min. abertura das propostas às 09:15min e a fase de disputa de lances a 22 de junho de 2020 às 09:00min (horário de Brasília), o qual encontra-se na íntegra na Sede da Comissão, Centro Administrativo, situada a Avenida José Marques Filho, 600 Arqs. 11 - Acop. 3 - Ceará. Maiores informações no endereço citado, pelo Fone: (88) 3555-0116 na horário de 09:00h às 12:00h. Antônia Elza Almeida da Silva - Pregoeira.**

**GUARIBE VILLAS SPE DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO LTDA**  
CNPJ: 29.138.330/0001-20  
O público que requereu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMAM a renovação da Licença de Instalação de nº 12/2018 para Construção de 20 casas de alvenaria na gleba 14, na Praia do Pontal de Macelão, no município de Fortim/Ceará. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEMMAM.

**CIMI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS PLÁSTICOS LTDA**  
CNPJ: 05.644.169/0001-04  
O público que requereu da Superintendência Estadual do Meio Ambiente - SEMAGE a renovação de Licença de Operação - LO - DICOP - GECON para a Indústria e Comércio de Artes Plásticas, cuja atividade principal é recuperação de materiais plásticos, localizada à Padre Odécio, 1435 - Corregulinho, Bela Cruz - Ceará, CEP: 62.570-000. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas normas e instruções de Licenciamento da SEMAGE.

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Milagres - Aviso de Licitação - Processo Licitação nº 02.05.29.001 - Tomada de Preços Nº 015/2020. A Comissão Permanente de Licitações do Município de Milagres/CE torna público para conhecimento de todos que no dia 19 de Junho de 2020, às 09:00min estará recebendo Envelopes de Proposta de Preços e Habilitação para a licitação cujo objeto consiste na execução de roçada manual das estradas vicinais do Município de Milagres/CE. As informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal das 08h00min às 12h00min, no dia 03 de Junho de 2020. Francisco Jales Vasques Medeiros - Presidente da CPL.**

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Pentecoste - Aviso de Licitação. A Comissão de Licitação do Município de Pentecoste torna público que se encontra à disposição dos interessados, a licitação na modalidade Pregão na forma Eletrônica nº 17/2020, Processo nº 06.02.27-PE-FMS, do tipo Menor Preço, cujo objeto é o registro de preços para aquisições de materiais para detecção do Coronavírus (COVID-19) no Município de Pentecoste, a realizar-se no dia 10 de junho de 2020, às 13:00hs (horário de Brasília), no Portal de Compras Governamentais [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), o Edital poderá ser lido ou obtido na sala da Comissão de Licitação, situada na Rua Dr. Moreira de Azevedo S/N - Centro - Pentecoste - Estado do Ceará, e nos sites [www.lice.ce.gov.br](http://www.lice.ce.gov.br) / Portal [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e [pentecoste.ce.gov.br](http://pentecoste.ce.gov.br), Maiores informações pelos telefones (85) 3352-2617 / (85) 9169-2701. Pentecoste/CE, 02 de junho de 2020. Ivina Kágla Bezerra de Almeida - Pregoeira.**

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Pentecoste - Aviso de Licitação. A Comissão de Licitação do Município de Pentecoste torna público que se encontra à disposição dos interessados, a licitação na modalidade Pregão na forma Eletrônica nº 16/2020, Processo nº 06.02.26-PE-FMS, do tipo Menor Preço por Item, cujo objeto é o registro de preços para aquisições futuras de materiais e equipamentos de uso hospitalar, material de consumo e material de proteção individual, destinados às ações de combate e prevenção do Coronavírus (COVID-19) no Município de Pentecoste. A realizar-se no dia 10 de junho de 2020, às 09:00hs (horário de Brasília), no Portal [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), o Edital poderá ser lido ou obtido na sala da Comissão de Licitação, situada na Rua Dr. Moreira de Azevedo S/N - Centro - Pentecoste - Estado do Ceará, e nos sites [www.lice.ce.gov.br](http://www.lice.ce.gov.br) / Portal [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), [www.pentecoste.ce.gov.br](http://www.pentecoste.ce.gov.br), Maiores informações pelos telefones (85) 3352-2617 / (85) 9169-2701. Pentecoste/CE, 02 de junho de 2020. Ivina Kágla Bezerra de Almeida - Pregoeira.**

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Milhã - Declaração de Dispensa de Licitação. O Secretário de Desenvolvimento Agrário do Município de Milhã, considerando tudo o que consta no Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 2020.06.03.01.DPAGR, vem emitir a presente Declaração de Dispensa de Licitação, amparada no inciso XIII, do artigo 24, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a contratação de serviços de consultoria técnica, destinado ao Programa Milhã + Leite junto a Secretaria de Desenvolvimento Agrário, com aquisição. O valor da presente dispensa importa na quantia total de R\$ 30.240,00 (trinta mil duzentos e quarenta reais). Totalizando 840 horas, Favoráveis: Serviço de AP as Mic. (Emp. do Est. do Ceará SEBRAE - CE, inscrita no CNPJ nº 07.121.494/0001-01, com sede em Monteirinhos Taboas 777 - Miraflores - Fortaleza - CE. Assim, nos termos do artigo art. 26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar a Secretaria de Desenvolvimento Agrário da presente licitação, para que proceda a devida ratificação. Milhã - CE, 03 de junho de 2020. Luiz André de Lima - Secretário de Desenvolvimento Agrário.**

**Expediente:**

Associação dos Municípios e Prefeitos do Estado do Ceará – APRECE

**DIRETORIA DO BIÊNIO 2019-2020**

PRESIDENTE	FRANCISCO NILSON ALVES DINIZ	CEDRO
VICE	GADYEL GONÇALVES DE AGUIAR	SÃO BENEDITO
PRESIDENTE	PAULA	
SECRETÁRIO GERAL	MARIA IRISNEILE GADELHA SOUSA COSTA	ALTO SANTO
1º SECRETÁRIO	JOSEVAN LEITE DE OLIVEIRA	MAURITI
TESOUREIRO GERAL	FRANCISCO DE CASTRO MENEZES JUNIOR	CHOROZINHO
1º TESOUREIRO	OSVALDO HONÓRIO LEMOS NETO	RERUTABA
PRESIDENTE DE HONRA	ROBERTO CLÁUDIO RODRIGUES BEZERRA	FORTALEZA
<b>MEMBROS DO CONSELHO FISCAL</b>		
TITULAR	ALINE CAVALCANTE VIEIRA	BOA VIAGEM
TITULAR	ECILDO EVANGELISTA FILHO	MOMBAÇA
TITULAR	JOSÉ WEBSTON NOGUEIRA PINHEIRO	OLONÓPOLE
SUPLENTE	CARLOS FREDERICO CITO CESAR RÊGO	TAUÁ
SUPLENTE	LUIZ CLAUDENILTON PINHEIRO	DEP. IRAPUAN PINHEIRO
SUPLENTE	CARLOS SERGIO RUFINO MOREIRA	JPJ
<b>MEMBROS DO CONSELHO DELIBERATIVO</b>		
REGIÃO 01	JOSÉ FIRMO CAMURÇA NETO	MARACANAÚ
REGIÃO 02	FELIPE CARLOS UCHOA SALES RIBEIRO	UMIRIM
REGIÃO 03	CARLOS ALBERTO ROCHA BRUNO	MORRINHOS
REGIÃO 04	AMANDA ARRUDA MENEZES	GRANJA
REGIÃO 05	JOSÉ JAYDSOON SARAIVA DE AGUIAR	TIANGUA
REGIÃO 06	ALEX HENRIQUE ALVES DE MELO	PACUJÁ
REGIÃO 07	FRANCISCO CORDEIRO MOREIRA	GENERAL SAMPAIO
REGIÃO 08	ROBERLANDIA FERREIRA CASTELO BRANCO	GUARAMIRAN GA
REGIÃO 09	VALDEMAR ARAUJO DA SILVA FILHO	PINDORETAMA
REGIÃO 10	RAIMUNDO WEBER DE ARAUJO	RUSSAS
REGIÃO 11	JOACY ALVES DOS SANTOS JUNIOR	JAGUARIBARA
REGIÃO 12	MARCONDES DE HOLANDA JUCÁ	CHORÓ
REGIÃO 13	CARLISSON EMERSON ARAUJO DA ASSUNÇÃO	PORANGA
REGIÃO 14	BISMARCK BARROS BEZERRA	PIQUET CARNEIRO
REGIÃO 15	JOSÉ BARRETO COUTO NETO	QUITERIANÓP OLI
REGIÃO 16	SIMÃO PEDRO ALVES PEQUENO	ORÓS
REGIÃO 17	JOSÉ GERALDO DOS SANTOS	IPAUMIRIM
REGIÃO 18	FRANCISCO DARIOMAR RODRIGUES SOARES	ALTANEIRA
REGIÃO 19	JOÃO GREGÓRIO NETO	GRANJEIRO
REGIÃO 20	FRANCISCO AGABIO SAMPAIO GONDIM	PENAFORTE

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**2020.06.02.01**

A PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA – CEARÁ, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tombado sob o nº 2020.06.02.01, do tipo MENOR PREÇO, tendo como OBJETO: AQUISIÇÃO DE

EQUIPAMENTOS, MATERIAL ESPORTIVO E MOBILIÁRIO PARA A PRAÇA DO PEC MODELO 3000 M², ATRAVÉS DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 0363278-13/2012 FIRMADO COM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA-CE, CONFORME PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO AO EDITAL, o edital disponível no endereço eletrônico: www.licitacoes-e.com.br e www.tce.ce.gov.br, com o prazo de cadastramento das propostas até o dia 19 de junho de 2020 as 09:00min, abertura das propostas as 09:15min e a fase da disputa de lances dia 22 de junho de 2020 as 09:00min (HORÁRIO DE BRASÍLIA), o qual encontra-se na íntegra na Sede da Comissão, CENTRO ADMINISTRATIVO, situada a Avenida José Marques Filho, 600, Aroeiras- Acopiara - Ceará. Maiores informações no endereço citado, pelo Fone: (88) 3565-0116, no horário de 08:00h às 12:00h.

**ANTÔNIA ELZA ALMEIDA DA SILVA**  
Pregoeira.

Publicado por:  
Antonia Elza Almeida da Silva  
Código Identificador:0357021F

**PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO**  
**NOMEIA O OCUPANTE DO CARGO EM COMISSÃO DE**  
**SECRETÁRIO DA CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACOPIARA, ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e de acordo com o disposto no Art. 89, inciso II, alínea C, da Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

Art. 1º NOMEAR o Sr. FRANCISCO DÁRIO DE SOUSA LIMA, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 132180787, inscrito no CPF sob o nº 383.602.333-49, para o cargo em comissão, SECRETÁRIO DA CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE, integrante da estrutura organizacional da SECRETARIA DA CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE, nos termos da Lei Municipal nº 1.524/2009 e do decreto nº 030/2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE**  
**PUBLIQUE-SE**  
**CUMPRE-SE**

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA, 11 de Janeiro de 2019.

**ANTÔNIO ALMEIDA NETO**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Jonathas Pinho Cavalcante  
Código Identificador:5792B212

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSARÉ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 091/2020**

Assaré/CE, 02 de junho de 2020.

*DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE AFETAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO A IMPLANTAÇÃO DE UMA CENTRAL MUNICIPAL DE RESÍDUOS PELO*